



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

## MEMORANDO INTERNO

De: Maria Luiza Simões Nunes dos Santos  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Para: Deoclécio De Nez  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de março de 2022.

**Assunto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DA LEI N 8.666/1993.**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, através de processo licitatório.

Tal aquisição se faz necessária para elaboração dos cardápios que atenderão os alunos da rede Municipal, durante o período letivo de 2022, haja vista que os itens constantes neste memorando, fracassaram no Pregão 130/2021 além do fato da maioria deles serem destinados a crianças com restrições alimentares.

**Segundo resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020 Art. 27 A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, ressalvadas as hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 24, inciso I, desta resolução, deverá ser realizada por modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do decreto nº 10.024, 20 de setembro de 2019.**

Para estimar os valores dos produtos a Secretaria de Educação por intermédio da servidora pública/fiscal de contrato Joselaine de Miranda Almeida, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, e 01 (um) orçamento do painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, em atendimento a resolução Nº 06, de 20 de Maio de 2020; que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi à média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sendo o cálculo feito sobre um conjunto de quatro orçamentos obtidos através dos parâmetros da resolução Nº 06, de 20 de Maio de 2020.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: **MC Comércio de Alimentos e Transportes LTDA**, CNPJ: 39.649.812/0001-06, **Iara Terres da Silva Dambroski**, CNPJ: 26.655.261/0001-33 e **Cezar Domingos Negretti EIRELI**, CNPJ: 10.257.378/0001-29.

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Para podermos adquirir produtos de qualidade, a seguir a descrição completa que devem ser discriminados no edital.

### DESCRIÇÃO DOS ITENS (PRODUTOS) E ITENS PARA (AMOSTRA\*)

- ACELGA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS
- ALFACE CRESPA 400 GR EM MÉDIA CADA PÉ, LIVRE DE SUJIDADES, FOLHAS ESTRAGADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM PCT



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

002

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

### TRANSPARENTE

- BRÓCOLIS LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS
- RÚCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 150 GR EM MÉDIA
- BISCOITO DE POLVILHO DOCE, ISENTO DE LEITE DERIVADOS E GLÚTEN EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 80 GR
- \*BISCOITO DIET SALGADO 150 GR
- \*BISCOITO DIET DOCE 150 GR
- \*BISCOITO INTEGRAL DOCE 150 GR
- \*BISCOITO INTEGRAL SALGADO 200 GR
- COUVE MANTEIGA PICADA E EMBALADA – EMBALAGEM DE 2 KG
- \*CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM DE 200 GR, ZERO LACTOSE
- ESCAROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 500 GR EM MÉDIA
- ESPINAFRE DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 500 GR EM MÉDIA
- \*FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁTEAS 400 GR
- \*IOGURTE DE SOJA COM 4 UNIDADES 100 GR
- \*IOGURTE ZERO LACTOSE COM 4 UNIDADES 100 GR
- \*IOGURTE DESNATADO BANDEJA DE 400 GR
- LEITE PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS
- \*MARGARINA VEGETAL SEM SAL CREMOSA ZERO GORDURA TRANS, ZERO LACTOSE – 65% LIPÍDEOS EMBALAGEM DE 500 GR
- \*POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA, SABOR MORANGO, NÃO FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA, PROCESSADA DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO, DE 1 KG (UNIDADES DE 100 GR ACONDICIONADAS EM UM PACOTE DE 1 KG).
- \*SUCO DE SOJA UHT EMBALAGEM DE 200 ML SABOR MORANGO, COCO, PESSEGO

### DO MAPA COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS

Nome do produto/serviço	IARA TERRES	CEZAR NEGRETTI	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS	PAINEL DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO
ACELGA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS	7,99	4,50	4,99	4,96	5,61
ALFACE CRESPA 400 GR EM MÉDIA CADA PÉ, LIVRE DE SUJIDADES, FOLHAS ESTRAGADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM PCT TRANSPARENTE	7,99	4,79	4,99	4,63	5,60



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

003

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

BRÓCOLIS LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS	10,99	6,62	6,90	6,74	<b>7,81</b>
RÚCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 150 GR EM MÉDIA	7,99	7,90	7,95	8,40	<b>8,06</b>
BISCOITO DE POLVILHO DOCE, ISENTO DE LEITE DERIVADOS E GLÚTEN EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 80 GR	9,99	7,98	7,99	6,18	<b>8,03</b>
BISCOITO DIET SALGADO 150 GR	9,99	8,90	7,80	6,78	<b>8,36</b>
BISCOITO DIET DOCE 150 GR	9,99	8,90	8,50	6,20	<b>8,39</b>
BISCOITO INTEGRAL DOCE 150 GR	9,99	7,50	8,00	7,95	<b>8,36</b>
BISCOITO INTEGRAL SALGADO 200 GR	13,99	7,50	9,00	4,50	<b>8,74</b>
COUVE MANTEIGA PICADA E EMBALADA – EMBALAGEM DE 2 KG	39,99	14,16	15,00	12,61	<b>20,44</b>
CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM DE 200 GR, <b>ZERO LACTOSE</b>	7,99	6,90	5,90	4,68	<b>6,36</b>
ESCAROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 500 GR EM MÉDIA	14,99	8,30	9,00	9,50	<b>10,44</b>
ESPINAFRE DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 500 GR EM MÉDIA	14,99	8,30	9,50	6,56	<b>9,83</b>
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁTEAS 400 GR	79,99	92,00	92,50	78,90	<b>85,84</b>
IOGURTE DE SOJA COM 4 UNIDADES 100 GR	12,99	12,90	13,99	8,06	<b>11,98</b>
IOGURTE <b>ZERO LACTOSE</b> COM 4 UNIDADES 100 GR	12,99	15,80	13,99	12,31	<b>13,77</b>
IOGURTE DESNATADO BANDEJA DE 400 GR	12,99	16,50	12,90	12,22	<b>13,65</b>
LEITE PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	6,49	4,39	5,00	5,17	<b>5,26</b>
MARGARINA VEGETAL SEM SAL CREMOSA <b>ZERO GORDURA TRANS, ZERO LACTOSE</b> – 65% LÍPÍDEOS EMBALAGEM DE 500 GR	14,99	14,90	12,99	14,33	<b>14,30</b>
POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA, <b>SABOR MORANGO</b> , NÃO	27,90	15,90	6,50	14,84	<b>16,28</b>



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

001

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA, PROCESSADA DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO, DE 1 KG (UNIDADES DE 100 GR ACONDICIONADAS EM UM PACOTE DE 1 KG).					
SUCO DE SOJA UHT EMBALAGEM DE 200 ML SABOR MORANGO, COCO, PESSEGO	4,99	4,60	3,99	4,50	4,52

### DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Und	Valor médio	Preço Total
1	ACELGA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS	500	UN	5,61	2.805,00
2	ALFACE CRESPA 400 GR EM MÉDIA CADA PÉ, LIVRE DE SUJIDADES, FOLHAS ESTRAGADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM PCT TRANSPARENTE	2.000	UN	5,60	11.200,00
3	BRÓCOLIS LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS	1.500	UN	7,81	11.715,00
4	RÚCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 150 GR EM MÉDIA	600	UN	8,06	4.836,00
5	BISCOITO DE POLVILHO DOCE, ISENTO DE LEITE DERIVADOS E GLÚTEN EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 80 GR	500	UN	8,03	4.015,00
6	BISCOITO DIET SALGADO 150 GR	150	UN	8,36	1.254,00
7	BISCOITO DIET DOCE 150 GR	150	UN	8,39	1.258,50
8	BISCOITO INTEGRAL DOCE 150 GR	100	UN	8,36	836,00
9	BISCOITO INTEGRAL SALGADO 200 GR	100	UN	8,74	874,00
10	COUVE MANTEIGA PICADA E EMBALADA – EMBALAGEM DE 2 KG	650	KG	20,44	13.286,00
11	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM DE 200 GR, <b>ZERO LACTOSE</b>	300	UN	6,36	1.908,00
12	ESCAROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 500 GR EM MÉDIA	500	UN	10,44	5.220,00
13	ESPINAFRE DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 500 GR EM MÉDIA	500	UN	9,83	4.915,00
14	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁTEAS 400 GR	100	LT	85,84	8.584,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

005

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

15	IOGURTE DE SOJA COM 4 UNIDADES 100 GR	300	BAND	11,98	<b>3.594,00</b>
16	IOGURTE ZERO LACTOSE COM 4 UNIDADES 100 GR	300	BAND	13,77	<b>4.131,00</b>
17	IOGURTE DESNATADO BANDEJA DE 400 GR	100	BAND	13,65	<b>1.365,00</b>
18	LEITE PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	30.000	LT	5,26	<b>157.800,00</b>
19	MARGARINA VEGETAL SEM SAL CREMOSA ZERO GORDURA TRANS, ZERO LACTOSE – 65% LIPÍDEOS EMBALAGEM DE 500 GR	300	UN	14,30	<b>4.290,00</b>
20	POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA, SABOR MORANGO, NÃO FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA, PROCESSADA DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO, DE 1 KG (UNIDADES DE 100 GR ACONDICIONADAS EM UM PACOTE DE 1 KG).	1.200	KG	16,28	<b>19.536,00</b>
21	SUCO DE SOJA UHT EMBALAGEM DE 200 ML SABOR MORANGO, COCO, PESSEGO	500	UN	4,52	<b>2.260,00</b>

**Valor Total: R\$ 265.682,50****NOTA FISCAL:**

A nota fiscal emitida pela empresa, deverá ser entregue no Departamento de Alimentação Escolar, junto com o cronograma de entrega dos produtos realizada nas Escolas e Centros Municipal de Educação Infantil (CMEI), que irá atestar o recebimento dos produtos, e após será encaminhado para o Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo de entrega será 03 dias, a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.

Os produtos ou serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

005A

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

### FORMA DE ENTREGA:

Frutas, verduras e carnes devem conter etiqueta com data de processamento, identificação do fornecedor e peso da mercadoria.

### LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município. Sendo que deverão ser feitas ponto a ponto, em anexo endereço das unidades escolares receptoras para 2022.

### DO VALOR TOTAL

Os produtos ou serviços estão descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza: **R\$ 265.682,50.**

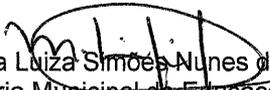
### PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Deverá ser de 1 ano, contemplando o ano letivo de 2022.

### DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação à solicitação entrar em contato com Joselaine de Miranda Almeida, Fiscal de Contrato - Portaria nº 079/2021, pelo telefone (42) 3635-8145.

Cordialmente,

  
Maria Luiza Simões Nunes dos Santos  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

22 PROTOCOLO  
22/109  
WEDCLÉCIO DE M...  
Secretário de Finanças



**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**

Avenida Oscar da Silva Guedes, 01, Vila Alberti - CEP: 85.303-820

Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-5643

**MEMORANDO INTERNO**

De: Maria Luiza Simões Nunes dos Santos  
Secretaria de Educação e Cultura

Para: Deoclécio De Nez  
Secretario de Finanças

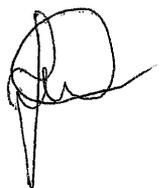
Laranjeiras do Sul-PR, 22 de março de 2022.

Assunto: **Indicação de funcionários para compor equipe de avaliação de amostras.**

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente para indicar as servidoras públicas: **Joselaine de Miranda Almeida** (Nutricionista), inscrita no RG: 5689.571-0 e CPF: 037.075.959-19 e **Naiara Southier** (Nutricionista), inscrita no RG: 8.327.379-8 e CPF: 052.748.179-39, para compor equipe avaliadora de amostras do processo licitatório da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2022.

  
**Maria Luiza Simões Nunes dos Santos**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



**ENDEREÇOS ESCOLAS E CMEIs**

<b>ESCOLAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Escola Água Verde	Rua Rio de Janeiro, 1382 – Bairro Água Verde
Escola Aluísio Maier	Rua Cel Guilherme de Paula, 550 – Bairro Jabuticabal
Escola Dr. Leocádio J. Correia	Rua Presidente Kennedy, 1675 – Bairro Cristo Rei
Escola José Bonifácio	Rua Brasília, 179 - Bairro Industrial
Escola Padre Gerson Galvino	Rua Sete de setembro, 1711 - Centro
Escola Teotônio Vilela	Rua Prudente de Moraes, S/N – Bairro Presidente Vargas
Escola Valdemar Boeira	Rua das Guajuviras, S/N Bairro Cristo rei
Escola Ver. Antônio R. de Oliveira	Rua Paulo Brandani, 294 – Bairro Nossa Senhora Aparecida
Escola Therezinha M <sup>a</sup> Moretto Andreetta	Rua Belo Horizonte S/N – Loteamento Bancário
Escola Ver. Florindo Pellizzari	Rua Tenente Eugênio Martins, S/N – Bairro São Francisco
Escola Rural Pe. Josimo de Moraes	Assentamento Passo Liso
Escola Rural João Rodrigues	Comunidade Rural do Rio do Tigre
Escola Rural Raquel de Queiroz	Comunidade Passo Liso – BR 158, sentido Município de Marquinho
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Rua General Espírito Santo, 200 – Centro.
<b>CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil)</b>	<b>ENDEREÇO</b>
CMEI Adelina Dutra Boeira	Rua Pedro Schultz, S/N – Bairro Cristo Rei
CMEI Emília Cesca Alberti	Av. Ulderigi Meletti, 280 Bairro São. Francisco
CMEI Jardim Alvorada	Rua Srg. João N. Lopes, S/N – Loteamento Jardim Alvorada
CMEI Nossa S <sup>a</sup> das Graças	Rua Manoel Ribas, nº 2037- Centro
CMEI Pequenos anjos	Av. Santos Dumont, 30 – Bairro Água Verde
CMEI Pingo de Gente	Rua Otaviano Amaral, S/N – Bairro São Francisco
CMEI Primeiros Passos	Rua Tenente Eugênio Martins, S/N – Bairro São Francisco
CMEI Sementinha do Saber	Rua Brasília, S/N - Bairro Industrial
CMEI Divina Providência	Rua Inês Vailati, S/N – Vila São Miguel

MÉDIA **R\$ 4,96** MEDIANA **R\$ 4,96** MENOR **R\$ 4,90**

## FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra Modalidade da Compra

**VERDURA IN NATURAL, TIPO:ACELGA, VERDURA IN NATURAL V, TIPO:ACELGA, ESPÉCIE:COMUM 2021, 2022 Pregão**

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00118/2021	00004	Pregão	463818	VERDURA IN NATURAL		QUILOGRAMA	42	R\$4,90	D&S COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155913 - EBSERH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO	15/07/2021
00014/2021	00307	Pregão	463818	VERDURA IN NATURAL		QUILOGRAMA	360	R\$4,95	CHRISTIANNY MAROJA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	16/12/2021
00021/2021	00002	Pregão	463818	VERDURA IN NATURAL		MOLHO	390	R\$4,96	M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS	ESTADO DE PERNAMBUCO	927969 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO	22/09/2021
00034/2021	00109	Pregão	463818	VERDURA IN NATURAL		QUILOGRAMA	595	R\$4,99	VAREJAO L B LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	981759 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO/RN	17/09/2021
00014/2021	00008	Pregão	463818	VERDURA IN NATURAL		QUILOGRAMA	784	R\$4,99	KS RODRIGUES DA SILVA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	16/12/2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA R\$ 4,59  
MEDIANA R\$ 4,63  
MENOR R\$ 4,15

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

UNIDADE VERDURA IN NATURAL, TIPO:ALFACE CRESPA 2021, 2022 Pregão

Ano da Compra Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 4  
Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00022/2021	00006	Pregão	463832	VERDURA IN NATURAL		UNIDADE	1.500	R\$4,15	IRMAOS LORENZETTI COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	07/04/2021
00032/2020	00081	Pregão	463832	VERDURA IN NATURAL		UNIDADE	1.530	R\$4,30	GAMELEIRA COM. E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	158337 - INST.FED.DO TOCANTINS/CAMPUS ARAQUATINS TO	20/04/2021
00017/2021	00034	Pregão	463832	VERDURA IN NATURAL		UNIDADE	1.600	R\$4,95	W SANTOS CHAVES	COMANDO DO EXERCITO	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLMOES/8 B5/MEX/AM	22/10/2021
00010/2021	00012	Pregão	463832	VERDURA IN NATURAL		UNIDADE	350	R\$4,95	SUPERMERCADO PEREIRA DAS PROMOCOES LTDA	ESTADO DO PARA DO NORTE	980385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE	09/04/2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MEDIA R\$ 6,72  
MEDIANA R\$ 6,74  
MENOR R\$ 6,50

FILTROS APLICADOS

Descrição: VERDURA IN NATURAL, TIPO:BRÓCOLIS COMUM 2021, 2022  
Ano da Compra: Modalidade da Compra: Pregão

Quantidade total de registros: 5  
Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Forneçamento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00036/2021	00040	Pregão	463837	VERDURA IN NATURAL		QUILOGRAMA	10.000	R\$6,50	DIAMOND SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120628 - BASE AEREA DE BRILEM	17/08/2021
00006/2020	00026	Pregão	463837	VERDURA IN NATURAL		QUILOGRAMA	50	R\$6,64	PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA TEC. DO ESP.SANTO	158425 - IFES - CAMPUS DE ALEGRE	15/04/2021
00007/2021	00028	Pregão	463837	VERDURA IN NATURAL		QUILOGRAMA	200	R\$6,74	AAAB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA	23/11/2021
00001/2021	00278	Pregão	463837	VERDURA IN NATURAL		QUILOGRAMA	1.170	R\$6,80	MARCELO DOS SANTOS BARBOSA	COMANDO DO EXERCITO	160473 - 2 GRUPO DE ARTILHARIA ANTAEREA	23/04/2021
00051/2021	00090	Pregão	463837	VERDURA IN NATURAL		QUILOGRAMA	36	R\$6,90	F C F DA SILVA	ESTADO DO MARANHAO	925125 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHAO	08/11/2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MEDIA MEDIANA MENOR  
R\$ 8,40 R\$ 8,40 R\$ 8,40

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição  
UNIDADE VERDURA IN NATURA, TIPO:RUCULA 2021, 2022 Ano da Compra

Quantidade total de registros: 7  
Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00092/2021	00004	Dispensa de Licitação	465826	VERDURA IN NATURA		UNIDADE	2	R\$8,40	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRODUTOS DE GUANDUBA E REGIÕES NOVA ESPERANCA	EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARANIÇAO DE NATAL	10/09/2021
00052/2021	00050	Dispensa de Licitação	465826	VERDURA IN NATURA		UNIDADE	16	R\$8,40	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRODUTOS DE GUANDUBA E REGIÕES NOVA ESPERANCA	EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARANIÇAO DE NATAL	14/07/2021
00039/2021	00022	Dispensa de Licitação	465826	VERDURA IN NATURA		UNIDADE	3	R\$8,40	TRABALHO DOS PRODUTOS DE GUANDUBA E REGIÕES NOVA ESPERANCA	EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARANIÇAO DE NATAL	30/04/2021
00048/2021	00039	Dispensa de Licitação	465826	VERDURA IN NATURA		UNIDADE	8	R\$8,40	TRABALHO DOS PRODUTOS DE GUANDUBA E REGIÕES NOVA ESPERANCA	EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARANIÇAO DE NATAL	19/05/2021
00065/2021	00046	Dispensa de Licitação	465826	VERDURA IN NATURA		UNIDADE	2	R\$8,40	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRODUTOS DE GUANDUBA E REGIÕES NOVA ESPERANCA	EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARANIÇAO DE NATAL	28/07/2021



MEDIA **R\$ 6,78** MEDIANA **R\$ 6,78** MENOR **R\$ 6,75**



FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

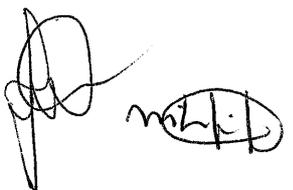
Ano da Compra

**BISCOITO ROSQUINHA DIET: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES DIVERSOS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. OS BISCOITOS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, DEVEM APRESENTAR COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS. FABRICADOS COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, LEITE EM PÓ DESNATADO, CLARA DE OVO, FARELO DE AVEIA E FARELO DE TRIGO. O TEOR DE GORDURAS TOTAIS NÃO DEVE ULTRAPASSAR 12G POR PORÇÃO. EMBALAGEM DE 200G., BISCOITO WAFER, ZERO AÇÚCAR: ALIMENTO DIETÉTICO, SABOR MORANGO COMPOSIÇÃO: M ALTODEXTRINA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, GORDURA D E PALMA, POLIDEXTROSE, SORO DE LEITE EM PÓ, FÉCULA DE MANDIOCA, LEITE EM PÓ D ESNATADO, LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO DE SÓDIO, SAL, AROMA, CORANTES ARTIFICIAIS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ASPARTAME E SUCRALOSE. CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM DE 140 G.** 2021, 2022

Quantidade total de registros: 2  
Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00042/2021	00052	Pregão	6076	AMÊNDOA		UNIDADE	200	R\$6,75	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	ESTADO DO PARANA	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	30/06/2021
00041/2021	00049	Pregão	6076	AMÊNDOA		UNIDADE	300	R\$6,80	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	ESTADO DO PARANA	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	28/06/2021

MEDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 6,20                      R\$ 6,20                      R\$ 6,20



FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento: Descrição

**PACOTE 150,00 G    BISCOITOU, SABOR:SALGADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO, TIPO:BOLACHA, INGREDIENTES:ARROZ INTEGRAL, SAL 2021, 2022    Pregão**

Ano da Compra Modalidade da Compra

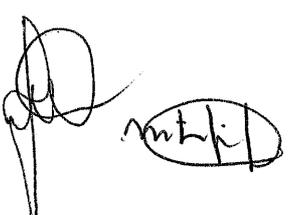
Quantidade total de registros: 1  
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Offerada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00021/2021	00039	Pregão	478564	BISCOITO		PACOTE 150,00 G	600	R\$6,20	FABIANA SILVA PASSOS BRAZ	ESTADO DA BAHIA	983267 - PREFEITURA MUNIC DE CABACEIRAS DO PARAGUACU	13/10/2021

MÉDIA  
R\$ 7,95

MEDIANA  
R\$ 7,95

MEIOR  
R\$ 5,15



## FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

**PACOTE 150,00 G** **BISCOITO, SABOR:LEITE E MEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO, CEREAL INTEGRAL, BISCOITO, SABOR:BAUNILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTEGRAL, TIPO:COOKIES, INGREDIENTES:ACÚCAR, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, MANTEIGA**

Ano da Compra

2021, 2022

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00108/2021	00186	Pregão	480294	BISCOITO		PACOTE 150,00 G 1.200		R\$5,15	PREMIER PRODUTOS ALIMENTICIOS ERELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	24/11/2021
00003/2021	00052	Pregão	389169	BISCOITO		PACOTE 150,00 G 30		R\$10,74	SUPERMERCADO PONTO ECONOMICO LTDA	ESTADO DO PARANA	987813 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBERAÓ CLARO/PR	10/05/2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA **R\$ 4,50**  
 MEDIANA **R\$ 4,50**  
 MENOR **R\$ 4,50**

**FILTROS APLICADOS**

Unidade de Fornecimento Descrição

**PACOTE 200,00 G BISCOITO, SABOR:SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO:CREAM CRACKER 2021, 2022**

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 1  
 Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATT/MAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2021	00013	Pregão	460235	BISCOITO		PACOTE 200,00 G	3,000	R\$4,50	MARIA DE NAZARE COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI	ESTADO DO AMAZONAS	980277 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES/AM	17/06/2021



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

MÉDIA **R\$ 12,88**  
MEDIANA **R\$ 12,61**  
MENOR **R\$ 12,50**

### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento: Descrição: **VERDURA IN NATURAL, TIPO:COUVE 2021, 2022** Pregão  
Ano da Compra: Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 4  
Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00025/2020	00130	Pregão	463822	VERDURA IN NATURAL		QUILOGRAMA	400	R\$12,50	PIVA JAPAN INBOX TEMAKERIA & SUSHI LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120073 - MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC	03/06/2021
00002/2021	00206	Pregão	463822	VERDURA IN NATURAL		QUILOGRAMA	1.800	R\$12,53	ALESSANDRA PEREIRA LOPES	COMANDO DO EXERCITO	160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIAS/RS/MEIX/RO	06/10/2021
00013/2021	00037	Pregão	463822	VERDURA IN NATURAL		QUILOGRAMA	10	R\$12,70	M J AGUIAR HIPOLITO FILHO	ESTADO DO AMAZONAS	927929 - SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL AM	08/07/2021
00012/2021	00099	Pregão	463822	VERDURA IN NATURAL		QUILOGRAMA	1.500	R\$13,80	E JOSE FILHO EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120013 - MAER - GRUPO CENT DE LANCAM, DE ALCANTARA/MA	21/10/2021



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

MÉDIA **R\$ 4,68**  
MEDIANA **R\$ 4,68**  
MENOR **R\$ 4,27**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

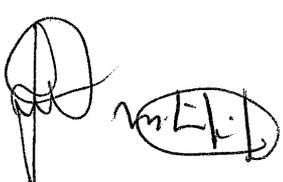
**EMBALAGEM 200V.00 G** **CREME DE LEITEV. TEOR GORDURA:ATÉ 20% DE GORDURA\, PROCESSAMENTO:UHT\, TIPO RESTRIÇÃO:ZERO LACTOSE\, TRATAMENTO:HOMOGENEIZADO**

Ano da Compra Modalidade da Compra  
**2021, 2022** **Pregão**

Quantidade total de registros: 2  
Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2021	00056	Pregão	446538	CREME DE LEITE	EMBALAGEM 200,00 G	EMBALAGEM 200,00 G	24	R\$4,27	M E PINTO DE OLIVEIRA	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	193102 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/AP	25/05/2021
00001/2021	00051	Pregão	446538	CREME DE LEITE	EMBALAGEM 200,00 G	EMBALAGEM 200,00 G	100	R\$5,09	COMERCIAL FRANSSOUZA ERELLI	ESTADO DO PARANA	989981 - PREF.MUN.DE HONORIO SERPA	29/03/2021

MÉDIA **R\$ 9,43**  
 MEDIANA **R\$ 9,50**  
 MENOR **R\$ 8,49**



## FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra Modalidade da Compra

VERDURA IN NATURAL, TIPO:ESCAROLA 2021, 2022 Pregão

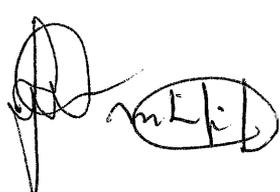
Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2021	00075	Pregão	463823	VERDURA IN NATURAL		QUILOGRAMA	185	R\$8,49	KS RODRIGUES DA SILVA ERELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120631 - BASE AEREA DE NATAL	03/05/2021
00003/2021	00021	Pregão	463823	VERDURA IN NATURAL		QUILOGRAMA	2.000	R\$9,50	JESUS GARCIA PAULO	ESTADO DE SAO PAULO	987247 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI	16/04/2021
00088/2020	00063	Pregão	463823	VERDURA IN NATURAL		QUILOGRAMA	1.500	R\$10,31	M D DINIZ FAFF	COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPOAMENTO DE APOIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS	12/02/2021

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR

**R\$ 6,56**                      **R\$ 6,56**                      **R\$ 5,98**



## FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da Compra Modalidade da Compra

**UNIDADE                      VERDURA IN NATURAL, TIPO:ESPINAFRE 2021, 2022                      Pregão**

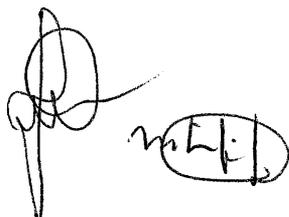
Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00075/2021	00032	Pregão	463824	VERDURA IN NATURA		UNIDADE	4.220	R\$5,98	M N C ALIMENTOS EIRELI	ESTADO DO PARANA	989461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR	19/08/2021
00002/2021	00052	Pregão	463824	VERDURA IN NATURA		UNIDADE	300	R\$7,13	MARCELO ZIMOVSKI EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160228 - 26 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	16/08/2021



MÉDIA **R\$ 16,13**  
 MEDIANA **R\$ 8,06**  
 MENOR **R\$ 5,90**



## FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

IOGURTE NATURAL, SABOR COM SABOR, COMPONENTES SOJA, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE, IOGURTE DE SOJA 180G IOGURTE DE SOJA - IOGURTE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PR OTEÍNA DE LEITE DE VACA, ALIMENTO CONSTITUÍDO COM SOJA, DIVERSOS SABORES, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL, RICO EM NUTRIENTES. PRODUTO DEVERÁ EST AR RESFRIADO NO MOMENTO DA ENTREGA. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 180G. IOGURTE DE SOJA SABOR MORANGO. EMBALAGEM DE 180G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 MÊS A CONTAR DA ENTREGA., IOGURTE DE SOJA - IOGURTE DE SOJA COM PEDAÇOS DE MORANGO E FRAMBOESA, 100% VE GETAL, SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES DE 60G CADA. A E MBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, IN FORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE., ALIMENTOS COM SOJA SABOR IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS. ZERO % LACTOSE, SEM COL ESTEROL E FONTE DE CÁLCIO. SABOR MORANGO. POTE DE 180G. DEVERÁ SER TRANSPORTAD O EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS), EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (MAX. 10° C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE), DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESEN TEM ESTUFADAS OU ALTERADAS.

 Quantidade total de registros: 4  
 Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2021	00129	Pregão	455696	IOGURTE NATURAL		BANDEJA 6,00 UN	4.500	R\$5,90	ALTAMAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI	COMANDO DA MARINHA	782802 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM SALVADOR	22/09/2021
00003/2021	00033	Pregão	455696	IOGURTE NATURAL		EMBALAGEM 900,00 G	6.200	R\$7,65	CLAUDIO FARIA FIALHO	ESTADO DE MINAS GERAIS	983369 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS	04/10/2021
00022/2020	00145	Pregão	455696	IOGURTE NATURAL		BANDEJA 6,00 UN	2.618	R\$8,46	ALTAMAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI	COMANDO DA MARINHA	782802 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM SALVADOR	16/03/2021
00054/2021	00019	Pregão	455696	IOGURTE NATURAL		EMBALAGEM 1,00 L	1.500	R\$42,52	PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	ESTADO DE SANTA CATARINA	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	12/04/2021

Relatório gerado dia: 13/03/2022 às 18:13

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA **R\$ 12,31**  
 MEDIANA **R\$ 12,31**  
 MENOR **R\$ 11**

FILTROS APLICADOS

Ano da Compra Modalidade da Compra

Descrição: **IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA:DESNATADO\ SABOR:SEM SABOR, COMPONENTES:COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, TIPO RESTRIÇÃO:ZERO LACTOSE, 2021, 2022** Pregão

Quantidade total de registros: 2  
 Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2021	00056	Pregão	446715	IOGURTE NATURAL		EMBALAGEM 900,00 G	1.000	R\$11	FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120013 - MAER-GRJMP CENT DE LANCAM DE ALCANTARA/MA	17/08/2021
00002/2021	00055	Pregão	446715	IOGURTE NATURAL		EMBALAGEM 900,00 G	1.000	R\$13,61	SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120013 - MAER-GRJMP CENT DE LANCAM DE ALCANTARA/MA	17/08/2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA **R\$ 12,22** MEDIANA **R\$ 12,22** MENOR **R\$ 11,69**

FILTROS APLICADOS

Descrição

IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA:DESNATADO, SABOR:SORTIDOS, COMPONENTES:COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA:DESNATADO, SABOR:COM SABOR, COMPONENTES:COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA

Ano da Compra Modalidade da Compra  
2021, 2022 Pregão

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00020/2021	00046	Pregão	446714	IOGURTE NATURAL	EMBALAGEM	900,00 G	4,060	R\$11,69	E P SOUZA S J M SOUZA COMERCIAL LTDA	ESTADO DO PARANA	987561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE	20/05/2021
00009/2021	00163	Pregão	446712	IOGURTE NATURAL	EMBALAGEM	900,00 G	400	R\$12,74	S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	23/07/2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA **R\$ 5,46**  
MEDIANA **R\$ 5,17**  
MENOR **R\$ 5,02**

FILTROS APLICADOS

Descrição

LEITE FLUIDO\ ORIGEM:DE VACA\ TIPO:C\ TEOR GORDURA:INTEGRAL\ PROCESSAMENTO:PASTEURIZADO 2021, 2022 PREGÃO

Ano da Compra Modalidade da Compra

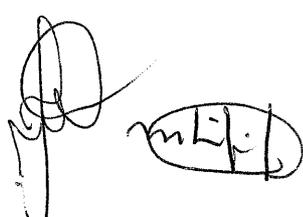
Quantidade total de registros: 3  
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00020/2020	00014	Pregão	446005	LEITE FLUIDO		CAIXA 1,00 L	547	R\$5,02	J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE	ESTADO DE TOCANTINS	925402 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS	21/01/2021
00004/2021	00092	Pregão	446005	LEITE FLUIDO		CAIXA 1,00 L	946	R\$5,17	GABRIEL DELLA FLORA ALBERTI EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160422 - COMANDO 1 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RN	20/04/2021
00002/2021	00049	Pregão	446005	LEITE FLUIDO		CAIXA 1,00 L	12	R\$6,1958	K S RODRIGUES DA SILVA EIRELI	INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS REC. MAT. RENOVAV.	193120 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RN	26/02/2021

MEDIA  
**R\$ 14,33**

MEDIANA  
**R\$ 14,33**

MENOR  
**R\$ 14,32**



## FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

**EMBALAGEM 500,00 G GORDURA VEGETAL, TIPO:MARGARINA, SUBTIPO:CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:MINIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR:SEM SAL 2021, 2022 Pregoão**

Ano da Compra Modalidade da Compra

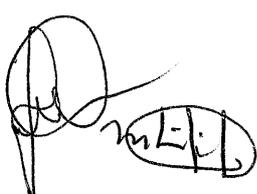
Quantidade total de registros: 2  
Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00066/2021	00052	Pregoão	463700	GORDURA VEGETAL		EMBALAGEM 500,00 G	11,063	R\$14,32	JARDIM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	ESTADO DO PARANA	925532 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA	06/12/2021
00066/2021	00081	Pregoão	463700	GORDURA VEGETAL		EMBALAGEM 500,00 G	3,687	R\$14,33	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	ESTADO DO PARANA	925532 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA	06/12/2021

MEDIA  
**R\$ 14,81**

MEDIANA  
**R\$ 14,84**

MENOR  
**R\$ 14,55**



## FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da Compra Modalidade da Compra

**QUILOGRAMA POLPA DE FRUTA, TIPO:MORANGO, APRESENTAÇÃO:CONGELADA 2021, 2022 Pregão**

 Quantidade total de registros: 4  
 Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2021	00283	Pregão	464461	POLPA DE FRUTA		QUILOGRAMA	120	R\$14,55	RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	13/05/2021
00011/2021	00185	Pregão	464461	POLPA DE FRUTA		QUILOGRAMA	1.000	R\$14,70	FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/R5	21/12/2021
00012/2021	00107	Pregão	464461	POLPA DE FRUTA		QUILOGRAMA	3	R\$14,98	MARIA DE FATIMA PEREIRA SOUZA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155912 - HOSPITAL UNIV JUJO MARIA BANDEIRA DE MELLO	26/05/2021
00003/2021	00592	Pregão	464461	POLPA DE FRUTA		QUILOGRAMA	100	R\$14,99	MAQUEA & MAQUEA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	13/05/2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA **R\$ 4,70**  
 MEDIANA **R\$ 4,50**  
 MENOR **R\$ 4,09**

FILTROS APLICADOS  
 Unidade de Fornecimento

Descrição

Ano da Compra  
 Modalidade da Compra

**EMBALAGEM 200,00 ML**  
 SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:ABACAXI, TIPO:A BASE DE SOJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ÁGUA/AÇUCAR/SAL/VTAMINAS, AROMATIZANTE SEM GLÚTEN, SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:PÊSEGO, TIPO:A BASE DE SOJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM GLÚTEN, AROMATIZANTE, VITAMINAS, CONSERVANTE, VALIDADE:12 MESES, SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:MAÇÃ, TIPO:A BASE DE SOJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ÁGUA/AÇUCAR/SAL/VTAMINAS, AROMATIZANTE SEM GLÚTEN, SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:MARACUJÁ, TIPO:A BASE DE SOJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ÁGUA/AÇUCAR/SAL/VTAMINAS, AROMATIZANTE SEM GLÚTEN, SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:MAÇÃ, TIPO:A BASE DE SOJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM GLÚTEN, AROMATIZANTE, VITAMINAS, CONSERVANTE, VALIDADE:12 MESES, SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:LARANJA, TIPO:A BASE DE SOJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ÁGUA/AÇUCAR/SAL/VTAMINAS, AROMATIZANTE SEM GLÚTEN

Quantidade total de registros: 3  
 Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00047/2021	00042	Pregão	420536	SUCO		EMBALAGEM 200,00 ML	270	R\$4,09	FRANKE & ZIMMER LTDA	ESTADO DO PARANA	926277 - UNIV. EST. DO OESTE DO PARANA - HOSP. UNIVERS	31/08/2021
00048/2020	00179	Pregão	420536	SUCO		EMBALAGEM 200,00 ML	300	R\$4,4999	EMPORIO REALLE LTDA	ESTADO DO PARANA	454370 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D	10/02/2021
00004/2021	00059	Pregão	420536	SUCO		EMBALAGEM 200,00 ML	1.000	R\$5,50	JOSE NEVES FERREIRA	ESTADO DA BAHIA	983289 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA	09/03/2021

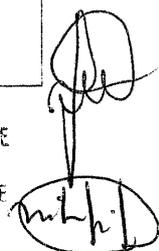
**IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI- ME**

Estrada Paiquere, s/n – Paiquerê – Nova Laranjeiras- Paraná – 85.350-000 CNPJ:  
26.655.261/0001-33 – Inscrição Estadual: 907.37438-66 – Fone: 42- 988447418 ou 42-  
999974175. Email: Junior\_sidinei15@hotmail.com

**PRODUTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE MARÇO À DEZEMBRO DE 2022.**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	500	UN	ACELGA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS	7,99	3.995,00
2	2.000	UN	ALFACE CRESPA 400 GR EM MÉDIA CADA PÉ, LIVRE DE SUJIDADES, FOLHAS ESTRAGADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM PCT TRANSPARENTE	7,99	15.980,00
3	1.500	UN	BRÓCOLIS LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS	10,99	16.485,00
4	600	UN	RÚCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 150 GR EM MÉDIA	7,99	4.794,00
5	500	UN	BISCOITO DE POLVILHO DOCE, ISENTO DE LEITE DERIVADOS E GLÚTEN EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 80 GR	9,99	4.995,00
6	150	UN	BISCOITO DIET SALGADO 150 GR	9,99	1.498,50
7	150	UN	BISCOITO DIET DOCE 150 GR	9,99	1.498,50
8	100	UN	BISCOITO INTEGRAL DOCE 150 GR	9,99	999,00
9	100	UN	BISCOITO INTEGRAL SALGADO 200 GR	13,99	1.399,00
10	650	KG	COUVE MANTEIGA PICADA E EMBALADA – EMBALAGEM DE 2 KG	39,99	25.993,50
11	300	UN	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM DE 200 GR, SEM LACTOSE	7,99	2.397,00
12	500	UN	ESCAROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 500 GR EM MÉDIA	14,99	7.495,00
13	500	UN	ESPINAFRE DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 500 GR EM MÉDIA	14,99	7.495,00

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI-ME  
CNPJ: 26.655.261/0001-33  
RUA DA QUEDA, S/N - SAIA III - PAIQUERE



**IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI- ME**

Estrada Paiquere. s/n – Paiquerê – Nova Laranjeiras- Paraná – 85.350-000 CNPJ:  
26.655.261/0001-33 – Inscrição Estadual: 907.37438-66 – Fone: 42- 988447418 ou 42-  
999974175. Email: Junior\_sidinei15@hotmail.com

14	100	LT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁTEAS 400 GR	79,99	7.999,00
15	300	BAND	IOGURTE DE SOJA COM 4 UNIDADES 100 GR	12,99	3.897,00
16	300	BAND	IOGURTE ZERO LACTOSE COM 4 UNIDADES 100 GR	12,99	3.897,00
17	100	BAND	IOGURTE DESNATADO BANDEJA DE 400 GR	12,99	1.299,00
18	30.000	LT	LEITE PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	6,49	194.700,00
19	300	UN	MARGARINA VEGETAL SEM SAL CREMOSA ZERO GORDURA TRANS, ZERO LACTOSE – 65% LÍPIDEOS EMBALAGEM DE 500 GR	14,99	4.497,00
20	1.200	KG	POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA, SABOR MORANGO, NÃO FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA, PROCESSADA DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO, DE 1 KG (UNIDADES DE 100 GR ACONDICIONADAS EM UM PACOTE DE 1 KG).	27,90	33.480,00
21	500	UN	SUCO DE SOJA UHT EMBALAGEM DE 200 ML SABOR MORANGO, COCO, PESSEGO	4,99	2.495,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

NOVA LARANJEIRAS, 18 de MARÇO de 2022.

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME  
Representante: Iara Terres da Silva Dambroski  
CPF: 070.135.129-23

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI-ME  
CNPJ: 26.655.261/0001-33  
EST. PAIQUERE - S/N - SALA 01 - PAIQUERE  
85.350-000 - NOVA LARANJEIRAS - PR

RAZÃO SOCIAL: **Cezar Domingos Negretti EIRELI**

031

CNPJ: **10.257.378/0001-29**

ENDEREÇO: **Rua Coronel Guilherme de Paula, 1969, CENTRO**

TELEFONE: **42 3635-1777**

COTAÇÃO DE PRODUTO PERTENCENTES À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2022.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	500	UN	ACELGA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS	4,99	2.495,00
2	2.000	UN	ALFACE CRESPA 400 GR EM MÉDIA CADA PÉ, LIVRE DE SUJIDADES, FOLHAS ESTRAGADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM PCT TRANSPARENTE	4,99	9.980,00
3	1.500	UN	BRÓCOLIS LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS	6,90	10.350,00
4	600	UN	RÚCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 150 GR EM MÉDIA	7,95	4.770,00
5	500	UN	BISCOITO DE POLVILHO DOCE, ISENTO DE LEITE DERIVADOS E GLÚTEN EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 80 GR	7,99	3.995,00
6	150	UN	BISCOITO DIET SALGADO 150 GR	7,80	1.170,00
7	150	UN	BISCOITO DIET DOCE 150 GR	8,50	1.275,00
8	100	UN	BISCOITO INTEGRAL DOCE 150 GR	8,00	800,00
9	100	UN	BISCOITO INTEGRAL SALGADO 200 GR	9,00	900,00
10	650	KG	COUVE MANTEIGA PICADA E EMBALADA – EMBALAGEM DE 2 KG	15,00	9.750,00
11	300	UN	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM DE 200 GR, <b>SEM LACTOSE</b>	5,90	1.770,00
12	500	UN	ESCAROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 500 GR EM MÉDIA	9,00	4.500,00
13	500	UN	ESPINAFRE DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 500 GR EM MÉDIA	9,50	4.750,00
14	100	LT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, A BASE DE	92,50	9.250,00

**RAZÃO SOCIAL: Cezar Domingos Negretti EIRELI**

**CNPJ: 10.257.378/0001-29**

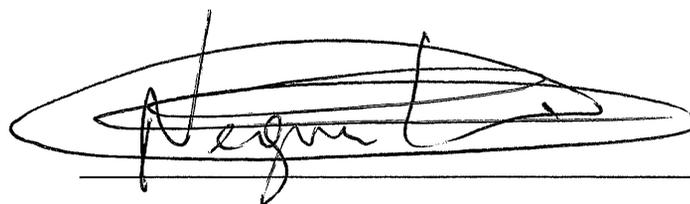
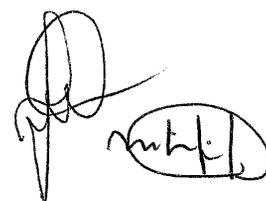
**ENDEREÇO: Rua Coronel Guilherme de Paula, 1969, CENTRO**

**TELEFONE: 42 3635-1777**

			PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁTEAS 400 GR		
15	300	BAND	IOGURTE DE SOJA COM 4 UNIDADES 100 GR	13,99	4.197,00
16	300	BAND	IOGURTE <b>ZERO LACTOSE</b> COM 4 UNIDADES 100 GR	13,99	4.197,00
17	100	BAND	IOGURTE DESNATADO BANDEJA DE 400 GR	12,90	1.290,00
18	30.000	LT	LEITE PASTEURIZADO TIPO C, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	5,00	150.000,00
19	300	UN	MARGARINA VEGETAL SEM SAL CREMOSA ZERO GORDURA TRANS, <b>ZERO LACTOSE</b> - 65% LÍPÍDEOS EMBALAGEM DE 500 GR	12,99	3.897,00
20	1.200	KG	POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA, <b>SABOR MORANGO</b> , NÃO FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA, PROCESSADA DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO, DE 1 KG (UNIDADES DE 100 GR ACONDICIONADAS EM UM PACOTE DE 1 KG).	6,50	7.800,00
21	500	UN	SUCO DE SOJA UHT EMBALAGEM DE 200 ML SABOR MORANGO, COCO, PESSEGO	3,99	1.995,00

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS**

Laranjeiras do Sul, 15 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
ORÇAMENTO  
21/03/2022

## DADOS DA EMPRESA

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

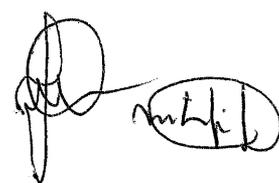
CNPJ: 39.649.812/0001-06 I.E: 260.768.537

RUA DO COMERCIO S/Nº BR 283 - BAIRRO: CENTRO, PLANALTO ALEGRE - SC - CEP: 89.882-000

CONTATO: (49) 3335-0560 (47) 99155-1287 contatomccomercio@gmail.com

## ORÇAMENTO - PRODUTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2022

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	500	UN	ACELGA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS			R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
2	2.000	UN	ALFACE CRESPA 400 GR EM MÉDIA CADA PÉ, LIVRE DE SUJIDADES, FOLHAS ESTRAGADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM PCT TRANSPARENTE			R\$ 4,79	R\$ 9.580,00
3	1.500	UN	BRÓCOLIS LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS			R\$ 6,62	R\$ 9.930,00
4	600	UN	RÚCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 150 GR EM MÉDIA			R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
5	500	UN	BISCOITO DE POL VILHO DOCE, ISENTO DE LEITE DERIVADOS E GLÚTEN EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 80 GR			R\$ 7,98	R\$ 3.990,00
6	150	UN	BISCOITO DIET SALGADO 150 GR			R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
7	150	UN	BISCOITO DIET DOCE 150 GR			R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
8	100	UN	BISCOITO INTEGRAL DOCE 150 GR			R\$ 7,50	R\$ 750,00
9	100	UN	BISCOITO INTEGRAL SALGADO 200 GR			R\$ 7,50	R\$ 750,00
10	650	KG	COUVE MANTEIGA PICADA E EMBALADA – EMBALAGEM DE 2 KG			R\$ 14,16	R\$ 9.204,00
11	300	UND	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM DE 200 GR, SEM LACTOSE			R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
12	500	UN	ESCAROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 500 GR EM MÉDIA			R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
13	500	UN	ESPINAFRE DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 500 GR EM MÉDIA			R\$ 8,30	R\$ 4.150,00



14	100	LT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁTEAS 400 GR			R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
15	300	BAND	IOGURTE DE SOJA COM 4 UNIDADES 100 GR			R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
16	300	BAND	IOGURTE ZERO LACTOSE COM 4 UNIDADES 100 GR			R\$ 15,80	R\$ 4.740,00
17	100	BAND	IOGURTE DESNATADO BANDEJA DE 400 GR			R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
18	30.000	LT	LEITE PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS			R\$ 4,39	R\$ 131.700,00
19	300	UN	MARGARINA VEGETAL SEM SAL CREMOSA ZERO GORDURA TRANS, ZERO LACTOSE – 65% LÍPÍDEOS EMBALAGEM DE 500 GR			R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
20	1.200	KG	POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA, SABOR MORANGO, NÃO FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA, PROCESSADA DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO, DE 1 KG (UNIDADES DE 100 GR ACONDICIONADAS EM UM PACOTE DE 1 KG).			R\$ 15,90	R\$ 19.080,00
21	500	UN	SUCO DE SOJA UHT EMBALAGEM DE 200 ML SABOR MORANGO, COCO, PESSEGO			R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL ORÇADO						R\$	231.244,00

No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

O prazo de validade 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Planalto Alegre SC, 21 de Março de 2022.

ANDRE LUIZ DOS SANTOS:00550160906 Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DOS SANTOS:00550160906  
Dados: 2022.03.21 14:58:02 -03'00'

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS  
Sócio Proprietário  
Cpf: 005.501.609-06  
RG: 3408161 SESP/SC





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Secretaria da Fazenda  
Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de março de 2022.

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório. Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos produtos/serviços é de R\$ 265.682,50, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;

2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica de gêneros alimentício. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;

4º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

5º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



036

## PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

***Ementa:*** Licitação. Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Escolas E Centros Municipais De Educação Infantil, Através De Recursos Do Governo Federal E Do Município De Laranjeiras Do Sul, Referente Ao Ano Letivo De 2022.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

### **Da Modalidade de Licitação**

Tendo em vista tratar-se de bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Infere-se que a modalidade de licitação denominada Pregão se adéqua a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que de fato se observa na modalidade escolhida.



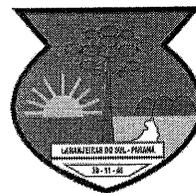
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



007

O artigo 1º do Decreto nº 10.024/19 regulamenta que o pregão na modalidade Eletrônica para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

*Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.*

Ainda no Artigo 1º em seu parágrafo 3º do referido Decreto, esclareceu que para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica será obrigatória.

*§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.*

O Artigo 3º do Decreto n 10.024/2019, considera como serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

*Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



038

*II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;*

Com essa definição, podemos afirmar tranquilamente, que bens e serviços comuns são aqueles que não demandam significativas exigências técnicas e que podem ser encontrados com facilidade no mercado.

Desta feita, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, do Decreto nº 10.024/2019, tendo em vista que os bens a serem licitados enquadram-se no conceito de comuns, deverá ser **PREGÃO ELETRÔNICO**.

## Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 7º do Decreto Federal Lei 10.024/19, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço ou maior desconto:

*Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.*

No presente caso, o critério a ser utilizado é o do menor preço, tendo em vista melhor se enquadrar ao objeto.

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



039

*licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

A licitação por itens, nas precisas palavras do professor Marçal Justen Filho:

*“consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjuntamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos”. Continua ensinando que “a licitação por itens deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória”... o fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência”.*

Para o Professor Jessé Torres Pereira Júnior:

*“ao comentar acerca do parcelamento do objeto, o dispositivo quer ampliar a competitividade no âmbito do mesmo*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



040

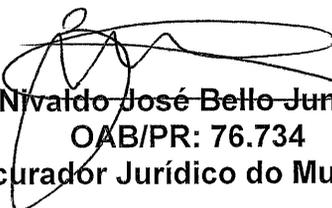
*procedimento licitatório, destinado à compra da integralidade do objeto. A ampliação adviria da possibilidade de cada licitante apresentarse ao certame para cotar quantidades parciais do objeto, na expectativa de que tal participação formasse mosaico mais variado de cotações de preço, barateando a compra, de um lado, e proporcionando maior acesso ao certame a empresas de menor porte, de outro, existindo a possibilidade de parcelamento do objeto, esse é dever da Administração, sob pena de descumprir princípios específicos da licitação, tal como o da competitividade”.*

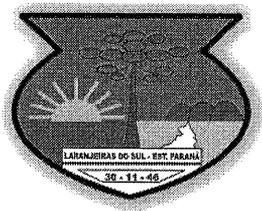
Requeiram junto à Secretaria da Fazenda, certidão constando se existe no Município, 03 (três) ou mais Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame, em caso positivo, apliquem a prioridade de participação à ME e EPP, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 055/2015, devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015. Caso não encontre no mínimo 03 (três) ou mais Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame, deverá ser aberto para a livre concorrência. E, para aqueles itens que superem R\$ 80.000,00, deverá conter cota reservada para me, epp ou mei e cota de livre concorrência.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por Item, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de março de 2022.

  
**Nivaldo José Bello Júnior**  
**OAB/PR: 76.734**  
**Procurador Jurídico do Município**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

041

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

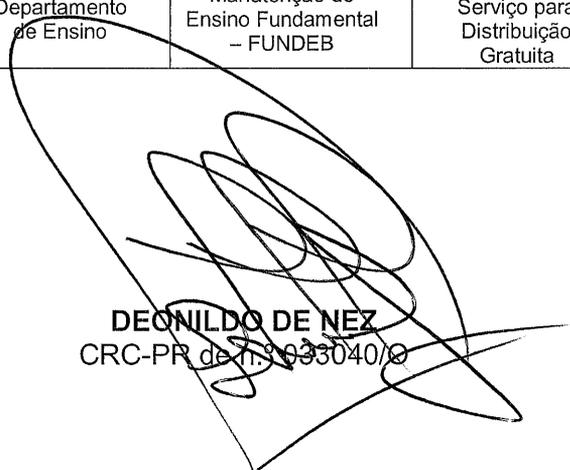
Data: 23 de março de 2022.

**Referente: Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2073	33.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2073	33.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário – Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2073	33.90.32.00.00	1042
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	33.90.32.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%

Atenciosamente,



DEONILDO DE NEZ  
CRC-PR de n.º 033040/O



**CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 032/2022**

DATA DA CONSULTA

NÚMERO DO LIVRO

NÚMERO DA PÁGINA

23/03/2022

001/2022

032/2022

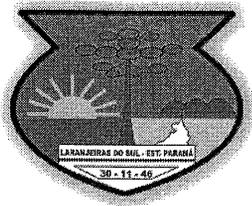
A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n° 1020, esquina com a Avenida Santos Dumont, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM possui **111 (cento e onze)** empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com **CNAE: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.**

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 23 de março de 2022.

  
**João Luis Trentin**  
Autoridade Tributaria  
Credencial 480971



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

043

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2022-PMLS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 083, de 21 de setembro de 2020, (eletrônico), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento e abertura das propostas: até às **08h30min** do dia **xx/xx/2022**; Sessão pública/lances: após análise das propostas. O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites <http://www.ls.pr.gov.br> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG: 987659.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022, com itens exclusivos para me, epp e mei, e item de livre concorrência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em ITEM(NS), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço no **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** O presente edital possui itens exclusivos e cota de até 25% para me, epp e mei, e item de livre concorrência.

#### 1.5. DAS AMOSTRAS

A apresentação das amostras obedece ao preceituado no Acórdão 1.291/2011-TCU-Plenário:

*"a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório".*

**1.5.1.** Serão exigidas amostras dos itens:

Item	Nome do produto/serviço
6	BISCOITO DIET SALGADO 150 GR
7	BISCOITO DIET DOCE 150 GR
8	BISCOITO INTEGRAL DOCE 150 GR
9	BISCOITO INTEGRAL SALGADO 200 GR
11	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM DE 200 GR, ZERO LACTOSE
14	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁTEAS 400 GR
15	IOGURTE DE SOJA COM 4 UNIDADES 100 GR
16	IOGURTE ZERO LACTOSE COM 4 UNIDADES 100 GR
17	IOGURTE DESNATADO BANDEJA DE 400 GR
20	MARGARINA VEGETAL SEM SAL CREMOSA ZERO GORDURA TRANS, ZERO LACTOSE 65% LIPÍDEOS



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

044

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	EMBALAGEM DE 500 GR
21	POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA SABOR MORANGO, NÃO FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA, PROCESSADA DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO, DE 1 KG (UNIDADES DE 100 GR ACONDICIONADAS EM UM PACOTE DE 1 KG).
22	SUCO DE SOJA UHT EMBALAGEM DE 200 ML SABOR MORANGO, COCO, PESSEGO

**1.5.1.1.** As empresas classificadas em primeiro lugar em cada item e habilitadas deverão fornecer amostras dos produtos ofertados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** depois de declaradas vencedoras. Cada amostra deverá vir em original, devidamente identificada com razão social/CNPJ e o número do respectivo lote/item, para serem analisadas pela Comissão de Análise de Amostras. É de responsabilidade da empresa vencedora o acondicionamento das amostras, bem como sua conservação até a análise pela comissão.

**1.5.1.2.** A prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul não se responsabiliza por amostras enviadas via correio ou transportadoras, ficando por conta exclusiva da proponente a entrega das amostras dentro do prazo referido no item **1.5.1.**

**1.5.2.** As amostras deverão ser enviadas, identificadas e listadas - (Modelo de Recibo de Amostras em anexo), devendo este documento ser apresentado em duas vias, para a Comissão de Análise de Amostras.

**1.5.3.** As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laranjeiras do Sul, localizada na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná – Laranjeiras do Sul. Telefone 42 3635 3381.

**1.5.4.** A Comissão terá 05 (cinco) dias úteis para emitir parecer acerca das amostras apresentadas, informando se estas estão de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. A comissão de avaliação das amostras enviará o parecer no e-mail informado no Anexo VIII.

**1.5.5.** As amostras que apresentarem falhas e defeitos, ou que não possuam a qualidade que se espera de produtos empregados em produtos de alimentação, serão imediatamente desclassificadas. As amostras serão analisadas conforme composição e função das mesmas, verificando resistência, durabilidade, eficácia e qualidade.

**1.5.6.** A comissão emitirá parecer sobre as amostras apresentadas e, caso a proponente se sinta prejudicada poderá recorrer da decisão em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da decisão.

**1.5.7.** Caso a amostra seja reprovada, convocar-se-á a segunda classificada, lhe sendo assegurado mesmo prazo previsto no item **1.5.1.**

**1.5.8.** O objeto será adjudicado a licitante, somente no caso das amostras estarem de acordo com as especificações exigidas, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer somente o produto aprovado pela Comissão de Análise de Amostras.

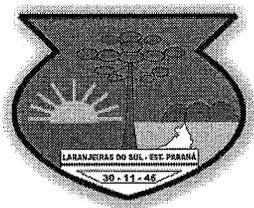
**1.5.9.** A não apresentação das amostras ou a emissão de parecer desfavorável por parte da Equipe de Servidores do Município implicará na desclassificação da licitante.

**1.5.10.** Fica vedada a apresentação de prospectos e/ou catálogos descritivos, em substituição às amostras.

**1.5.11.** As amostras ficarão disponíveis até o 5º (quinto) dia útil após a divulgação do resultado do processo licitatório, e, não sendo retiradas até esta data, serão consideradas doadas a Prefeitura Municipal.

**1.5.12.** Somente deverá enviar amostras para a referida Comissão a empresa que foi classificada em primeiro lugar nos itens relacionados no item **1.5.1.**

## 2. DO CREDENCIAMENTO



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

045

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**3.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**3.3.** Para os itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e itens referentes às cotas de até 25% (vinte e cinco por cento - indicadas no Anexo I) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.3.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3.2.** Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação tem prioridade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

**3.3.3.** As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja **sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul**, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

**3.3.3.1.** A prioridade para as ME e EPP locais prevista no **Item 3.3.3.** justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

016

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

**3.3.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.3.4.5.** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

**3.3.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**3.3.4.8.** Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

**3.3.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.3.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

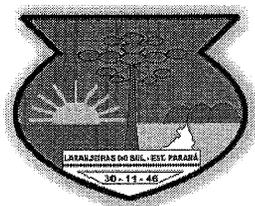
**3.3.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.3.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

**3.3.5.3.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalíssimas;

**3.3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.3.5.5.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

047

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**3.3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.5.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.3.5.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**4.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

**5.1.2.** Marca;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

048

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### 5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM**.

6.2.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R\$ 0,01 (um centavo).

6.2.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

049

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 6.3.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.4.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.5.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.6.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.7.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.8.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 6.9.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 6.14.1.** Por empresas brasileiras;
- 6.14.2.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.14.3.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.15.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.17.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

050

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**6.18.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.1.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

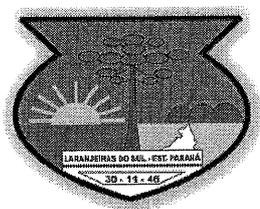
**7.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.9.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pelo pregoeiro.

**7.9.1.** Por meio de mensagem no sistema, ou comunicado no site oficial, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.9.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

051

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**7.9.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.

**7.9.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

**7.9.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.9.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**7.9.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**7.9.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.10.** Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.12.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

**7.13.** Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**7.14.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.15.** Será adjudicado o **ITEM** para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

**7.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

**8.1.3.** Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

052

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação. O prazo para manifestação é de até 48 (quarenta e oito horas), contados da convocação.

**8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fíctio, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**8.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**8.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

**8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

**8.3.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.4.** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**8.4.1.** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens **8.5.** Habilitação Jurídica, **8.6.** Regularidade fiscal e trabalhista, **8.7.** Qualificação econômico financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

**8.4.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

053

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.5.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.5.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.5.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.5.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.5.4.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

### 8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**8.6.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.6.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, em plena validade;

**8.6.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em plena validade;

**8.6.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade;

**8.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em plena validade;

**8.6.6.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.6.7.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### 8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**8.7.1.** Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**a) 1)** O prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes;

**a.2)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

054

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.8.1.** Declaração Unificada conforme modelo nos Anexos.

**8.8.2.** Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo.

**8.8.3.** Alvará de Licença Sanitária expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.

**8.9.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.9.1.** Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

**8.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

**8.11.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

055

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.17.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**8.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

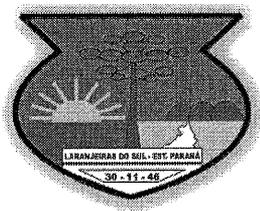
**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

### 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

056

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

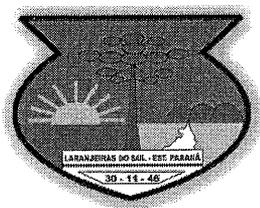
**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

057

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 16. DA DOTAÇÃO

16.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2073	33.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2073	33.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário – Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2073	33.90.32.00.00	1042
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	33.90.32.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

17.3. Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

058

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**17.4.** Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total das notas em atraso;

**17.5.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

**17.6.** Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração;

**17.7.** No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei no 8.666/93.

**17.8.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

### 18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**18.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**18.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**18.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**18.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**18.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**18.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**18.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

### 19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

**19.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**19.2.1.** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**19.2.2.** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

059

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**19.2.3.** “Prática colusiva”: esquetizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**19.2.4.** “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**19.2.5.** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**19.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

**20.2.** Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:

**20.2.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, Departamento de Licitação; ou

**20.2.2.** Encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

**20.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4.** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**20.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**20.6.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**20.7.** Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

060

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**20.7.1.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.8.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**20.8.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.9.** As impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão também ser enviados em formato “.doc”, editável, endereçados ao e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**21.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**21.5.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.7.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

001

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**21.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**21.15.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

**21.15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

xxx de março de 2022, Laranjeiras do Sul, Paraná

**Jonatas Felisberto da Silva**  
**Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

002

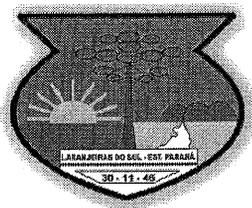
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38053	ACELGA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS	500,00	UN	5,61	2.805,00
2	38054	ALFACE CRESPA 400 GR EM MÉDIA CADA PÉ, LIVRE DE SUJIDADES, FOLHAS ESTRAGADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM PCT TRANSPARENTE	2.000,00	UN	5,60	11.200,00
3	38055	BRÓCOLIS LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS	1.500,00	UN	7,81	11.715,00
4	38056	RÚCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 150 GR EM MÉDIA	600,00	UN	8,06	4.836,00
5	38057	BISCOITO DE POLVILHO DOCE, ISENTO DE LEITE DERIVADOS E GLÚTEN EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 80 GR	500,00	UN	8,03	4.015,00
6	38058	BISCOITO DIET SALGADO 150 GR	150,00	UN	8,36	1.254,00
7	38059	BISCOITO DIET DOCE 150 GR	150,00	UN	8,39	1.258,50
8	38060	BISCOITO INTEGRAL DOCE 150 GR	100,00	UN	8,36	836,00
9	38061	BISCOITO INTEGRAL SALGADO 200 GR	100,00	UN	8,74	874,00
10	38062	COUVE MANTEIGA PICADA E EMBALADA – EMBALAGEM DE 2 KG	650,00	KG	20,44	13.286,00
11	38063	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM DE 200 GR, ZERO LACTOSE	300,00	UN	6,36	1.908,00
12	38064	ESCAROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 500 GR EM MÉDIA	500,00	UN	10,44	5.220,00
13	38065	ESPINAFRE DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 500 GR EM MÉDIA	500,00	UN	9,83	4.915,00
14	38066	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁTEAS 400 GR	100,00	LTA	85,84	8.584,00
15	38067	IOGURTE DE SOJA COM 4 UNIDADES 100 GR	300,00	BAND	11,98	3.594,00
16	38068	IOGURTE ZERO LACTOSE COM 4 UNIDADES 100 GR	300,00	BAND	13,77	4.131,00
17	38069	IOGURTE DESNATADO BANDEJA DE 400 GR	100,00	BAND	13,65	1.365,00
18	38070	LEITE PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS  LIVRE CONCORRÊNCIA	22.500,00	LT	5,26	118.350,00
19	38071	LEITE PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS  COTA ME/EPP/MEI	7.500,00	LT	5,26	39.450,00
20	38072	MARGARINA VEGETAL SEM SAL CREMOSA ZERO GORDURA TRANS, ZERO LACTOSE 65% LÍPIDEOS EMBALAGEM DE 500 GR	300,00	UN	14,30	4.290,00
21	38073	POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA SABOR MORANGO, NÃO FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA, PROCESSADA DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO, DE 1 KG	1.200,00	UN	16,28	19.536,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

003

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		(UNIDADES DE 100 GR ACONDICIONADAS EM UM PACOTE DE 1 KG).				
22	38074	SUCO DE SOJA UHT EMBALAGEM DE 200 ML SABOR MORANGO, COCO, PESSEGO	500,00	UN	4,52	2.260,00
TOTAL						265.682,50

Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

004

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022, com itens exclusivos para me, epp e mei, e item de livre

#### 1.0. DO OBJETO, DO VALOR E DA ENTREGA

1.1. O objetivo da presente licitação **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022, com itens exclusivos para me, epp e mei, e item de livre.**

1.2. A relação dos itens contendo as características, quantidades e valores máximos, constam no Anexo I, o totalizam R\$ 265.682,50.

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada do mercado.

1.3. A forma de entrega das frutas, verduras e carnes devem conter etiqueta com data de processamento, identificação do fornecedor e peso da mercadoria.

1.4. No valor estão inclusas todas as despesas com a entrega dos produtos, que deverá ocorrer em até **03 (três) dias após a solicitação do Departamento de Compras.**

1.5. O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município. Sendo que deverão ser feitas ponto a ponto, em anexo endereço das unidades escolares receptoras para 2022.

ESCOLAS	ENDEREÇO
Escola Água Verde	Rua Rio de Janeiro, 1382 – Bairro Água Verde
Escola Aluísio Maier	Rua Cel Guilherme de Paula, 550 – Bairro Jabuticabal
Escola Dr. Leocádio J. Correia	Rua Presidente Kennedy, 1675 – Bairro Cristo Rei
Escola José Bonifácio	Rua Brasília, 179 - Bairro Industrial
Escola Padre Gerson Galvino	Rua Sete de setembro, 1711 - Centro
Escola Teotônio Vilela	Rua Prudente de Moraes, S/N – Bairro Presidente Vargas
Escola Valdemar Boeira	Rua das Guajuviras, S/N Bairro Cristo rei
Escola Ver. Antônio R. de Oliveira	Rua Paulo Brandani, 294 – Bairro Nossa Senhora Aparecida
Escola Therezinha Mª Moretto Andreetta	Rua Belo Horizonte S/N – Loteamento Bancário
Escola Ver. Florindo Pellizzari	Rua Tenente Eugênio Martins, S/N – Bairro São Francisco
Escola Rural Pe. Josimo de Moraes	Assentamento Passo Liso
Escola Rural João Rodrigues	Comunidade Rural do Rio do Tigre
Escola Rural Raquel de Queiroz	Comunidade Passo Liso – BR 158, sentido Município de Marquinho
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Rua General Espírito Santo, 200 – Centro.
CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil)	ENDEREÇO
CMEI Adelina Dutra Boeira	Rua Pedro Schultz, S/N – Bairro Cristo Rei
CMEI Emília Cesca Alberti	Av. Ulderigi Meletti, 280 Bairro São. Francisco
CMEI Jardim Alvorada	Rua Srg. João N. Lopes, S/N – Loteamento Jardim Alvorada
CMEI Nossa Sª das Graças	Rua Manoel Ribas, nº 2037- Centro
CMEI Pequenos anjos	Av. Santos Dumont, 30 – Bairro Água Verde
CMEI Pingo de Gente	Rua Otaviano Amaral, S/N – Bairro São Francisco
CMEI Primeiros Passos	Rua Tenente Eugênio Martins, S/N – Bairro São Francisco
CMEI Sementinha do Saber	Rua Brasília, S/N - Bairro Industrial
CMEI Divina Providência	Rua Inês Vailati, S/N – Vila São Miguel

#### 2.0. DO PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

065

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

**2.2.** As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

**2.3.** A nota fiscal emitida pela empresa, deverá ser entregue no Departamento de Alimentação Escolar, junto com o cronograma de entrega dos produtos realizada nas Escolas e Centros Municipal de Educação Infantil (CMEI), que irá atestar o recebimento dos produtos, e após será encaminhado para o Departamento de Compras para a realização do pagamento.

### **3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

**3.1.** Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

**3.2.** Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital.

**3.3.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no edital.

### **4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.

**4.2.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.5.** Os produtos deverão ser de alta qualidade, dentro do prazo de validade, e os que não atenderem a estas características deverão ser substituídos.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

**5.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

006

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

xxx de março de 2022, Laranjeiras do Sul, Paraná.

  
**Jonatas Felisberto da Silva**  
**Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

007

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal  
Nome  
RG/CPF  
Cargo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

008

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº XXX/2022.

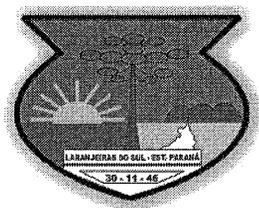
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022, com itens exclusivos para me, epp e mei, e item de livre**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais;
- Que os produtos atendem ao dispositivo na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

009

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022, com itens exclusivos para me, epp e mei, e item de livre.**

**Parágrafo Primeiro:** A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxxx**

**Parágrafo Segundo:** Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

#### Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. Os locais de entregas serão conforme consta no termo de referência.

**Parágrafo Segundo:** A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### Do Preço e das Condições de Pagamento (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.  
2.2.3.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

070

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal emitida pela empresa, deverá ser entregue no Departamento de Alimentação Escolar, junto com o cronograma de entrega dos produtos realizada nas Escolas e Centros Municipal de Educação Infantil (CMEI), que irá atestar o recebimento dos produtos, e após será encaminhado para o Departamento de Compras para a realização do pagamento

**Parágrafo Terceiro:** A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Quarto:** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

### Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2073	33.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2073	33.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário – Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2073	33.90.32.00.00	1042
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	33.90.32.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%

### Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

071

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 03 (três) dias após a Ordem de Compras.
- III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.
- VI – Com relação a entrega das Frutas, verduras e carnes devem conter etiqueta com data de processamento, identificação do fornecedor e peso da mercadoria.

**CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

- I - Fiscalizar, a entrega dos produtos.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### **Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

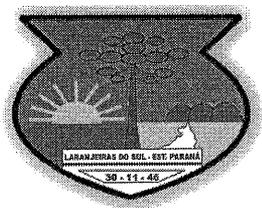
**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/2022-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

### **Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### **Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

072

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula nº. XXXX , nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

**Do Foro**  
**(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratada**

Testemunhas:  
XXXXXX  
CPF nº XXXXXX

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

073

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022-PMLS -

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, E ITEM DE LIVRE CONCORRÊNCIA**

### MODELO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

### RELAÇÃO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

### RECIBO DE ENTREGA

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Email a ser enviado o relatório de julgamento das amostras:

\_\_\_\_\_

### ITENS APRESENTADOS COMO AMOSTRA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo por extenso e assinatura do responsável pela empresa)

.....

### RECIBO DE ENTREGA

Recebi(emos) os itens acima relacionados, a título de amostra, para serem devidamente analisados pela Comissão de Análise de Amostras.

Laranjeiras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Horário do Recebimento: \_\_h: \_\_min.

Responsável pelo Recebimento: \_\_\_\_\_

Assinatura e nome legível do funcionário vinculado a Secretaria Municipal de Educação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

014

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**DECRETO Nº 004/2022**

**03/01/2022**

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– <b>UBIRATAN BENHUR DE RAMOS</b>
Pregoeiro Substituto	– <b>EDSON CARLOS BECKER</b>
<u>Equipe de Apoio</u>	– <b>JOILSON GROSSELLI GALVÃO</b>
	– <b>RENAN LANGER</b>
	– <b>MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO</b>

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

075

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021  
25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINÉ DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:**

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCI GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

**VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:**

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANCA DA FAMÍLIA:**

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

**XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3757 – de 27/10/2021

MM  
MMZ

<b>Solicitação</b>		<b>Entido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>56</b>	<b>Aquisição de Material</b>	23/03/2022	22
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
4559-4	MARIA LUIZA SIMOES NUNES DOS SANTOS	0/2022	
<b>Local</b>			
14	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
<b>Órgão</b>			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
30 DIAS		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
ORDEM DE COMPRAS		3 Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022

**Justificativa:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038053	ACELGA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS	UN	500,00	5,61	2.805,00
038054	ALFACE CRESPA 400 GR EM MÉDIA CADA PÉ, LIVRE DE SUJIDADES, FOLHAS ESTRAGADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM PCT TRANSPARENTE	UN	2.000,00	5,60	11.200,00
038055	BRÓCOLIS LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS	UN	1.500,00	7,81	11.715,00
038056	RÚCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 150 GR EM MÉDIA	UN	600,00	8,06	4.836,00
038057	BISCOITO DE POLVILHO DOCE, ISENTA DE LEITE DERIVADOS E GLÚTEN EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 80 GR	UN	500,00	8,03	4.015,00
038058	BISCOITO DIET SALGADO 150 GR	UN	150,00	8,36	1.254,00
038059	BISCOITO DIET DOCE 150 GR	UN	150,00	8,39	1.258,50
038060	BISCOITO INTEGRAL DOCE 150 GR	UN	100,00	8,36	836,00
038061	BISCOITO INTEGRAL SALGADO 200 GR	UN	100,00	8,74	874,00
038062	COUVE MANTÊIGA PICADA E EMBALADA – EMBALAGEM DE 2 KG	KG	650,00	20,44	13.286,00
038063	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM DE 200 GR, ZERO LACTOSE	UN	300,00	6,36	1.908,00
038064	ESCAROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 500 GR EM MÉDIA	UN	500,00	10,44	5.220,00
038065	ESPINAFRE DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 500 GR EM MÉDIA	UN	500,00	9,83	4.915,00
038066	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁTEAS 400 GR	LTA	100,00	85,84	8.584,00
038067	IOGURTE DE SOJA COM 4 UNIDADES 100 GR	BAND	300,00	11,98	3.594,00
038068	IOGURTE ZERO LACTOSE COM 4 UNIDADES 100 GR	BAND	300,00	13,77	4.131,00
038069	IOGURTE DESNATADO BANDEJA DE 400 GR	BAND	100,00	13,65	1.365,00
038070	LEITE PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, CONTEÚDO LIQUIDO, IDENTIFICACAO DA ORIGEM, ORIENTACOES DE CONSERVACAO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E INFORMACOES NUTRICIONAIS LIVRE CONCORRENCIA	LT	22.500,00	5,26	118.350,00
038071	LEITE PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, CONTEÚDO LIQUIDO, IDENTIFICACAO DA ORIGEM, ORIENTACOES DE CONSERVACAO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E INFORMACOES NUTRICIONAIS COTA ME/EPP/MEI	LT	7.500,00	5,26	39.450,00
038072	MARGARINA VEGETAL SEM SAL CREMOSA ZERO GORDURA TRANS, ZERO LACTOSE	UN	300,00	14,30	4.290,00

Equipamento

Página:2

	65% LÍPÍDEOS EMBALAGEM DE 500 GR				
038073	POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA SABOR MORANGO, NÃO FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA, PROCESSADA DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO, DE 1 KG (UNIDADES DE 100 GR ACONDICIONADAS EM UM PACOTE DE 1 KG).	UN	1.200,00	16,28	19.536,00
038074	SUCO DE SOJA UHT EMBALAGEM DE 200 ML SABOR MORANGO, COCO, PESSEGO	UN	500,00	4,52	2.260,00
				<b>TOTAL</b>	<b>265.682,50</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>265.682,50</b>



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



## PARECER

**Direito Administrativo. Licitações e Contratos.**

**Aquisição de gêneros alimentícios para escolas e centros municipais de educação infantil, através de recursos do Governo Federal e do Município, referente ao ano letivo de 2022.**

### RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico com vistas a **aquisição de gêneros alimentícios para escolas e centros municipais de educação infantil, através de recursos do Governo Federal e do Município, referente ao ano letivo de 2022.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/06**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **07/34**;
- c- Memorando Secretário Finanças, fls. **35**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **41**;
- e- Certidão Autoridade Fiscal, fls. **42**;
- f- Termo de referência, fl. **78/79**;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **75/77**;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **74**;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **43/73**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

### ANÁLISE JURÍDICA

#### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pelo Decreto nº 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **aquisição de gêneros alimentícios para escolas e centros municipais de educação infantil, através de recursos do Governo Federal e do Município, referente ao ano letivo de 2022**, se enquadra no artigo 1º, Parágrafo 3º do Decreto nº 10.024/19.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pelo Decreto Federal nº 10.024/19, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 6º do Decreto nº 10.024/19, que assim dispõe:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

### Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/06**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

### Do Termo de Referência e da definição do objeto



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **78/79**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/19 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei de Licitações (nº 8.666/93). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

#### **Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos<sup>1</sup>.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”<sup>2</sup>, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>3</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **07/34**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

## Das Exigências de Habilitação

O Decreto nº 10.024/19 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e ao cumprimento do

<sup>1</sup> Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que “deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”.

<sup>2</sup> In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

<sup>3</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.”.

**Cumpra-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.**

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

Outra exigência do Decreto nº 10.024/19 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 14º, V).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **43/73**.

### **Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma<sup>4</sup>. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **41**.

### **Autorização para a abertura da licitação**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

<sup>4</sup> Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **74**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **74**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **75/77**.

### Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **43/73**.

### Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerne a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

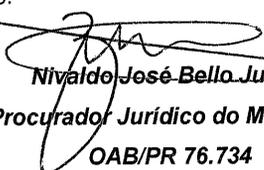
### CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

  
**Nivaldo José Bello Junior**  
**Procurador Jurídico do Município**  
**OAB/PR 76.734**

Laranjeiras do Sul, 28 de março de 2022.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

006

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 28 de março de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

**Prezado Prefeito,**

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022, com itens exclusivos para me, epp e mei, e item de livre concorrência, a qual será através da Modalidade Pregão na forma Eletrônico, sob o n.º 037/2022-PMLS.**

Atenciosamente.

*Deoclécio de Nez*  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 28 de março de 2022.

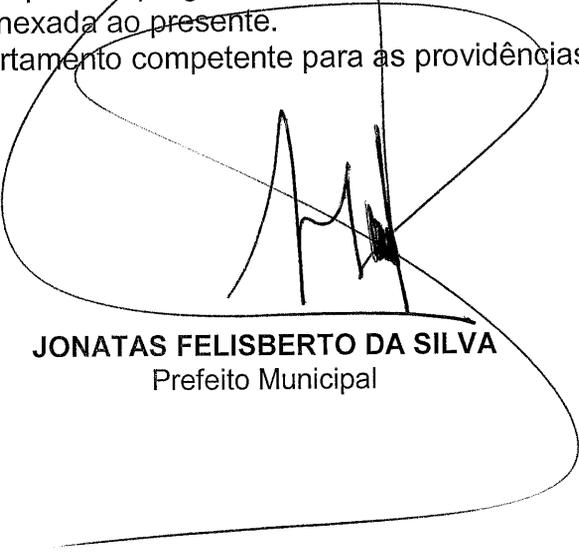
### Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 037/2022-PMLS**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022, com itens exclusivos para me, epp e mei, e item de livre concorrência**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 004/2022**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

## DECRETO Nº 004/2022

03/01/2022

### **SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Pregoeiro Substituto	– EDSON CARLOS BECKER
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

009

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022-PMLS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 083, de 21 de setembro de 2020, (eletrônico), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento e abertura das propostas: até às **08h30min** do dia **11/04/2022**;  
Sessão pública/lances: após análise das propostas.  
O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites <http://www.ls.pr.gov.br> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG: 987659.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022, com itens exclusivos para me, epp e mei, e item de livre concorrência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em ITEM(NS), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço no **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** O presente edital possui itens exclusivos e cota de até 25% para me, epp e mei, e item de livre concorrência.

#### 1.5. DAS AMOSTRAS

A apresentação das amostras obedece ao preceituado no Acórdão 1.291/2011-TCU-Plenário:

*"a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório".*

**1.5.1.** Serão exigidas amostras dos itens:

Item	Nome do produto/serviço
6	BISCOITO DIET SALGADO 150 GR
7	BISCOITO DIET DOCE 150 GR
8	BISCOITO INTEGRAL DOCE 150 GR
9	BISCOITO INTEGRAL SALGADO 200 GR
11	CRÈME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM DE 200 GR, ZERO LACTOSE
14	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁTEAS 400 GR
15	IOGURTE DE SOJA COM 4 UNIDADES 100 GR
16	IOGURTE ZERO LACTOSE COM 4 UNIDADES 100 GR
17	IOGURTE DESNATADO BANDEJA DE 400 GR
20	MARGARINA VEGETAL SEM SAL CREMOSA ZERO GORDURA TRANS, ZERO LACTOSE 65% LIPÍDEOS



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

090

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	EMBALAGEM DE 500 GR
21	POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA SABOR MORANGO, NÃO FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA, PROCESSADA DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO, DE 1 KG (UNIDADES DE 100 GR ACONDICIONADAS EM UM PACOTE DE 1 KG).
22	SUCO DE SOJA UHT EMBALAGEM DE 200 ML SABOR MORANGO, COCO, PESSEGO

**1.5.1.1.** As empresas classificadas em primeiro lugar em cada item e habilitadas deverão fornecer amostras dos produtos ofertados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** depois de declaradas vencedoras. Cada amostra deverá vir em original, devidamente identificada com razão social/CNPJ e o número do respectivo lote/item, para serem analisadas pela Comissão de Análise de Amostras. É de responsabilidade da empresa vencedora o acondicionamento das amostras, bem como sua conservação até a análise pela comissão.

**1.5.1.2.** A prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul não se responsabiliza por amostras enviadas via correio ou transportadoras, ficando por conta exclusiva da proponente a entrega das amostras dentro do prazo referido no item **1.5.1.**

**1.5.2.** As amostras deverão ser enviadas, identificadas e listadas - (Modelo de Recibo de Amostras em anexo), devendo este documento ser apresentado em duas vias, para a Comissão de Análise de Amostras.

**1.5.3.** As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laranjeiras do Sul, localizada na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná – Laranjeiras do Sul. Telefone 42 3635 3381.

**1.5.4.** A Comissão terá 05 (cinco) dias úteis para emitir parecer acerca das amostras apresentadas, informando se estas estão de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. A comissão de avaliação das amostras enviará o parecer no e-mail informado no Anexo VIII.

**1.5.5.** As amostras que apresentarem falhas e defeitos, ou que não possuam a qualidade que se espera de produtos empregados em produtos de alimentação, serão imediatamente desclassificadas. As amostras serão analisadas conforme composição e função das mesmas, verificando resistência, durabilidade, eficácia e qualidade.

**1.5.6.** A comissão emitirá parecer sobre as amostras apresentadas e, caso a proponente se sinta prejudicada poderá recorrer da decisão em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da decisão.

**1.5.7.** Caso a amostra seja reprovada, convocar-se-á a segunda classificada, lhe sendo assegurado mesmo prazo previsto no item **1.5.1.**

**1.5.8.** O objeto será adjudicado a licitante, somente no caso das amostras estarem de acordo com as especificações exigidas, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer somente o produto aprovado pela Comissão de Análise de Amostras.

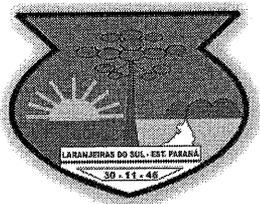
**1.5.9.** A não apresentação das amostras ou a emissão de parecer desfavorável por parte da Equipe de Servidores do Município implicará na desclassificação da licitante.

**1.5.10.** Fica vedada a apresentação de prospectos e/ou catálogos descritivos, em substituição às amostras.

**1.5.11.** As amostras ficarão disponíveis até o 5º (quinto) dia útil após a divulgação do resultado do processo licitatório, e, não sendo retiradas até esta data, serão consideradas doadas a Prefeitura Municipal.

**1.5.12.** Somente deverá enviar amostras para a referida Comissão a empresa que foi classificada em primeiro lugar nos itens relacionados no item **1.5.1.**

## 2. DO CREDENCIAMENTO



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

091

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

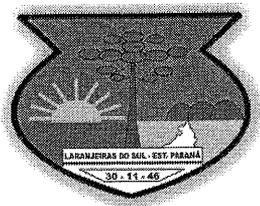
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 3.3. Para os itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e itens referentes às cotas de até 25% (vinte e cinco por cento - indicadas no Anexo I) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 3.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - 3.3.2. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação tem prioridade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.
  - 3.3.3. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja **sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul**, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.
    - 3.3.3.1. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no **Item 3.3.3.** justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

092

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

**3.3.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.3.4.5.** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

**3.3.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**3.3.4.8.** Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

**3.3.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.3.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

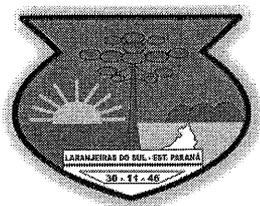
**3.3.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.3.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

**3.3.5.3.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalíssimas;

**3.3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.3.5.5.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

003

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**3.3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.5.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.3.5.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**4.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

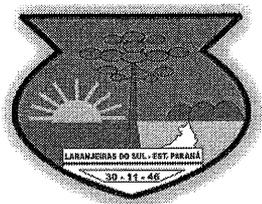
**4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

**5.1.2.** Marca;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

004

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### 5.1.3. Fabricante;

**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.3.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.2.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.2.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.2.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.2.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM**.

**6.2.6.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R\$ 0,01 (um centavo).

**6.2.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.2.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

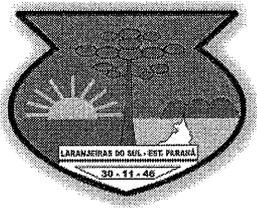
## Estado do Paraná

005

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 6.3.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.4.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.5.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.6.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.7.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.8.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 6.9.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 6.14.1.** Por empresas brasileiras;
- 6.14.2.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.14.3.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.15.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.17.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

006

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**6.18.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.1.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

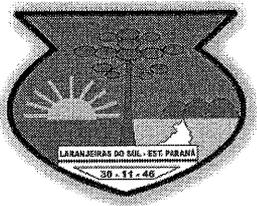
**7.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.9.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pelo pregoeiro.

**7.9.1.** Por meio de mensagem no sistema, ou comunicado no site oficial, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.9.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

007

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 7.9.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.
- 7.9.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 7.9.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.9.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.9.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.9.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.10.** Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 7.13.** Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 7.14.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.15.** Será adjudicado o **ITEM** para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexecutável ou inviável o lance ofertado.
- 7.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

**8.1.3.** Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

008

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação. O prazo para manifestação é de até 48 (quarenta e oito horas), contados da convocação.

**8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**8.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**8.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

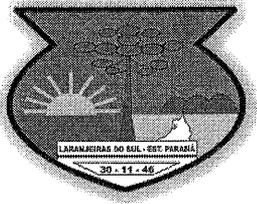
**8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

**8.3.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.4.** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**8.4.1.** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens **8.5.** Habilitação Jurídica, **8.6.** Regularidade fiscal e trabalhista, **8.7.** Qualificação econômico financeira ,sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

**8.4.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

099

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.5.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.5.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.5.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.5.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.5.4.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

### 8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**8.6.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.6.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, em plena validade;

**8.6.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em plena validade;

**8.6.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade.;

**8.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em plena validade;

**8.6.6.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.6.7.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### 8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**8.7.1.** Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**a) 1)** O prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

**a.2)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

100

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.8.1.** Declaração Unificada conforme modelo nos Anexos.

**8.8.2.** Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo.

**8.8.3.** Alvará de Licença Sanitária expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.

**8.9.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.9.1.** Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

**8.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

**8.11.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

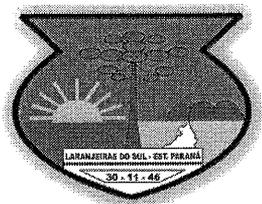
**8.11.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

101

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.17.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**8.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

### 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

102

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

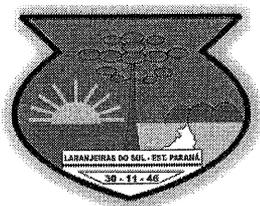
**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

103

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 16. DA DOTAÇÃO

16.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2073	33.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2073	33.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário – Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2073	33.90.32.00.00	1042
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	33.90.32.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

17.3. Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

104

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**17.4.** Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total das notas em atraso;

**17.5.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

**17.6.** Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração;

**17.7.** No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei no 8.666/93.

**17.8.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

### 18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**18.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**18.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**18.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**18.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**18.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**18.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**18.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

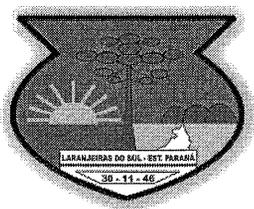
### 19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

**19.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**19.2.1.** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**19.2.2.** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**19.2.3.** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**19.2.4.** “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**19.2.5.** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**19.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

**20.2.** Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:

**20.2.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, Departamento de Licitação; ou

**20.2.2.** Encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

**20.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4.** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**20.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**20.6.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**20.7.** Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

106

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**20.7.1.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.8.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**20.8.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.9.** As impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão também ser enviados em formato “.doc”, editável, endereçados ao e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**21.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**21.5.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

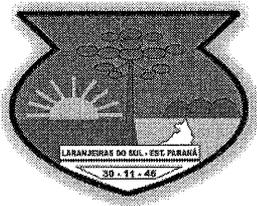
No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.7.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

107

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**21.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

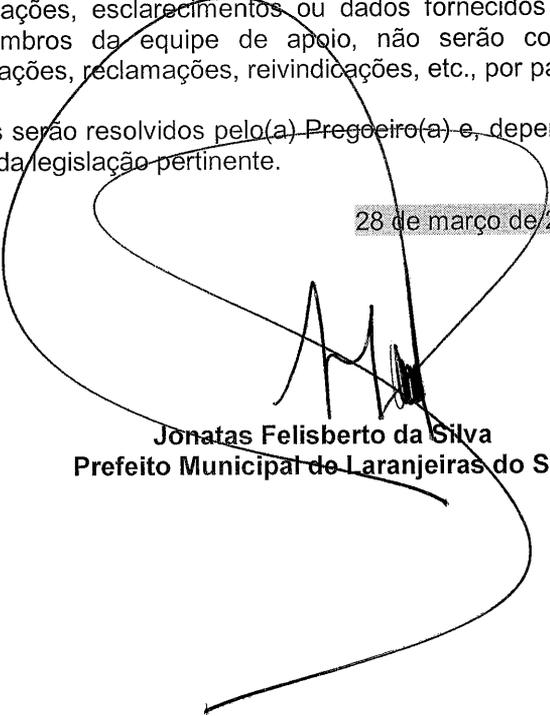
**21.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

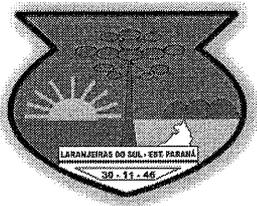
**21.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**21.15.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

**21.15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

28 de março de 2022, Laranjeiras do Sul, Paraná.

  
**Jonatas Felisberto da Silva**  
**Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

108

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38053	ACELGA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS	500,00	UN	5,61	2.805,00
2	38054	ALFACE CRESPA 400 GR EM MÉDIA CADA PÉ, LIVRE DE SUJIDADES, FOLHAS ESTRAGADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM PCT TRANSPARENTE	2.000,00	UN	5,60	11.200,00
3	38055	BRÓCOLIS LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS	1.500,00	UN	7,81	11.715,00
4	38056	RÚCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 150 GR EM MÉDIA	600,00	UN	8,06	4.836,00
5	38057	BISCOITO DE POLVILHO DOCE, ISENTO DE LEITE DERIVADOS E GLÚTEN EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 80 GR	500,00	UN	8,03	4.015,00
6	38058	BISCOITO DIET SALGADO 150 GR	150,00	UN	8,36	1.254,00
7	38059	BISCOITO DIET DOCE 150 GR	150,00	UN	8,39	1.258,50
8	38060	BISCOITO INTEGRAL DOCE 150 GR	100,00	UN	8,36	836,00
9	38061	BISCOITO INTEGRAL SALGADO 200 GR	100,00	UN	8,74	874,00
10	38062	COUVE MANTEIGA PICADA E EMBALADA – EMBALAGEM DE 2 KG	650,00	KG	20,44	13.286,00
11	38063	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM DE 200 GR, ZERO LACTOSE	300,00	UN	6,36	1.908,00
12	38064	ESCAROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 500 GR EM MÉDIA	500,00	UN	10,44	5.220,00
13	38065	ESPINAFRE DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 500 GR EM MÉDIA	500,00	UN	9,83	4.915,00
14	38066	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁTEAS 400 GR	100,00	LTA	85,84	8.584,00
15	38067	IOGURTE DE SOJA COM 4 UNIDADES 100 GR	300,00	BAND	11,98	3.594,00
16	38068	IOGURTE ZERO LACTOSE COM 4 UNIDADES 100 GR	300,00	BAND	13,77	4.131,00
17	38069	IOGURTE DESNATADO BANDEJA DE 400 GR	100,00	BAND	13,65	1.365,00
18	38070	LEITE PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS LIVRE CONCORRÊNCIA	22.500,00	LT	5,26	118.350,00
19	38071	LEITE PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COTA ME/EPP/MEI	7.500,00	LT	5,26	39.450,00
20	38072	MARGARINA VEGETAL SEM SAL CREMOSA ZERO GORDURA TRANS, ZERO LACTOSE 65% LÍPIDEOS EMBALAGEM DE 500 GR	300,00	UN	14,30	4.290,00
21	38073	POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA SABOR MORANGO, NÃO FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA, PROCESSADA DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO, DE 1 KG (UNIDADES DE 100 GR ACONDICIONADAS EM UM PACOTE DE 1 KG).	1.200,00	UN	16,28	19.536,00
22	38074	SUCO DE SOJA UHT EMBALAGEM DE 200 ML SABOR MORANGO, COCO, PESSEGO	500,00	UN	4,52	2.260,00
TOTAL						265.682,50

Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

109

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

**Município de Laranjeiras do Sul – Paraná****Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-PMLS****Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022, com itens exclusivos para me, epp e mei, e item de livre**

#### 1.0. DO OBJETO, DO VALOR E DA ENTREGA

1.1. O objetivo da presente licitação **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022, com itens exclusivos para me, epp e mei, e item de livre.**

1.2. A relação dos itens contendo as características, quantidades e valores máximos, constam no Anexo I, o totalizam R\$ 265.682,50.

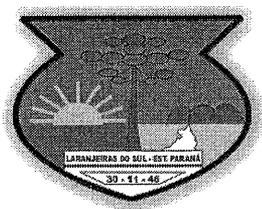
Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada do mercado.

1.3. A forma de entrega das frutas, verduras e carnes devem conter etiqueta com data de processamento, identificação do fornecedor e peso da mercadoria.

1.4. No valor estão inclusas todas as despesas com a entrega dos produtos, que deverá ocorrer em até **03 (três) dias após a solicitação do Departamento de Compras.**

1.5. O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município. Sendo que deverão ser feitas ponto a ponto, em anexo endereço das unidades escolares receptoras para 2022.

ESCOLAS	ENDEREÇO
Escola Água Verde	Rua Rio de Janeiro, 1382 – Bairro Água Verde
Escola Aluísio Maier	Rua Cel Guilherme de Paula, 550 – Bairro Jabuticabal
Escola Dr. Leocádio J. Correia	Rua Presidente Kennedy, 1675 – Bairro Cristo Rei
Escola José Bonifácio	Rua Brasília, 179 - Bairro Industrial
Escola Padre Gerson Galvino	Rua Sete de setembro, 1711 - Centro
Escola Teotônio Vilela	Rua Prudente de Moraes, S/N – Bairro Presidente Vargas
Escola Valdemar Boeira	Rua das Guajuviras, S/N Bairro Cristo rei
Escola Ver. Antônio R. de Oliveira	Rua Paulo Brandani, 294 – Bairro Nossa Senhora Aparecida
Escola Therezinha Mª Moretto Andreetta	Rua Belo Horizonte S/N – Loteamento Bancário
Escola Ver. Florindo Pellizzari	Rua Tenente Eugênio Martins, S/N – Bairro São Francisco
Escola Rural Pe. Josimo de Moraes	Assentamento Passo Liso
Escola Rural João Rodrigues	Comunidade Rural do Rio do Tigre
Escola Rural Raquel de Queiroz	Comunidade Passo Liso – BR 158, sentido Município de Marquinho
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Rua General Espírito Santo, 200 – Centro.
CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil)	ENDEREÇO
CMEI Adelina Dutra Boeira	Rua Pedro Schultz, S/N – Bairro Cristo Rei
CMEI Emília Cesca Alberti	Av. Ulderigi Meletti, 280 Bairro São. Francisco
CMEI Jardim Alvorada	Rua Srg. João N. Lopes, S/N – Loteamento Jardim Alvorada
CMEI Nossa Sª das Graças	Rua Manoel Ribas, nº 2037- Centro
CMEI Pequenos anjos	Av. Santos Dumont, 30 – Bairro Água Verde
CMEI Pingo de Gente	Rua Otaviano Amaral, S/N – Bairro São Francisco
CMEI Primeiros Passos	Rua Tenente Eugênio Martins, S/N – Bairro São Francisco
CMEI Sementinha do Saber	Rua Brasília, S/N - Bairro Industrial
CMEI Divina Providência	Rua Inês Vailati, S/N – Vila São Miguel



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

110

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### 2.0. DO PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

**2.2.** As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

**2.3.** A nota fiscal emitida pela empresa, deverá ser entregue no Departamento de Alimentação Escolar, junto com o cronograma de entrega dos produtos realizada nas Escolas e Centros Municipal de Educação Infantil (CMEI), que irá atestar o recebimento dos produtos, e após será encaminhado para o Departamento de Compras para a realização do pagamento.

### 3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

**3.1.** Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

**3.2.** Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital.

**3.3.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no edital.

### 4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.

**4.2.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

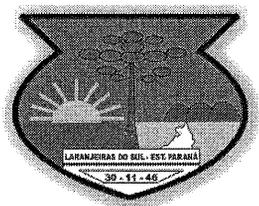
**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.5.** Os produtos deverão ser de alta qualidade, dentro do prazo de validade, e os que não atenderem a estas características deverão ser substituídos.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

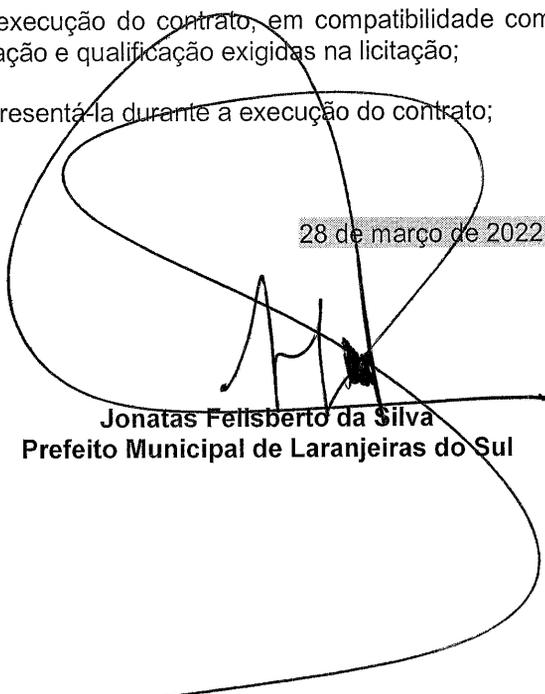
111

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

28 de março de 2022, Laranjeiras do Sul, Paraná.

  
Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

112

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

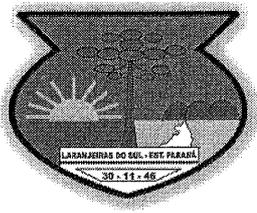
### ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome  
RG/CPF  
Cargo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

113

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº 037/2022.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022, com itens exclusivos para me, e mei, e item de livre**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais;
- Que os produtos atendem ao dispositivo na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

114

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **forneimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022, com itens exclusivos para me, epp e mei, e item de livre.**

**Parágrafo Primeiro:** A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxx**

**Parágrafo Segundo:** Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

#### Do Regime de Execução ou da Forma de Forneimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. Os locais de entregas serão conforme consta no termo de referência.

**Parágrafo Segundo:** A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### Do Preço e das Condições de Pagamento (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

115

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.2.3.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal emitida pela empresa, deverá ser entregue no Departamento de Alimentação Escolar, junto com o cronograma de entrega dos produtos realizada nas Escolas e Centros Municipal de Educação Infantil (CMEI), que irá atestar o recebimento dos produtos, e após será encaminhado para o Departamento de Compras para a realização do pagamento

**Parágrafo Terceiro:** A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Quarto:** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

### Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2073	33.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2073	33.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário – Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2073	33.90.32.00.00	1042
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	33.90.32.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

116

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### **Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 03 (três) dias após a Ordem de Compras.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.

VI – Com relação a entrega das Frutas, verduras e carnes devem conter etiqueta com data de processamento, identificação do fornecedor e peso da mercadoria.

**CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

I - Fiscalizar, a entrega dos produtos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### **Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

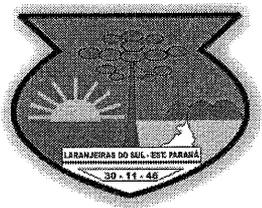
### **Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 037/2022-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

### **Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

117

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula nº. XXXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

### Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

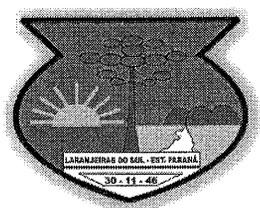
Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:  
XXXXXX  
CPF nº XXXXXX

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

114  
118

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO VI

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-PMLS -

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, E ITEM DE LIVRE CONCORRÊNCIA**

#### MODELO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

#### RELAÇÃO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

#### RECIBO DE ENTREGA

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Email a ser enviado o relatório de julgamento das amostras:

\_\_\_\_\_

#### ITENS APRESENTADOS COMO AMOSTRA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo por extenso e assinatura do responsável pela empresa)

.....

#### RECIBO DE ENTREGA

Recebi(emos) os itens acima relacionados, a título de amostra, para serem devidamente analisados pela Comissão de Análise de Amostras.

Laranjeiras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Horário do Recebimento: \_\_ h: \_\_ min.

Responsável pelo Recebimento: \_\_\_\_\_

Assinatura e nome legível do funcionário vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

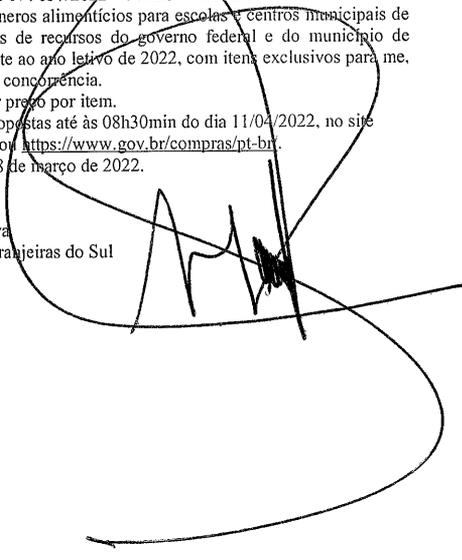
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para escolas e centros municipais de educação infantil, através de recursos do governo federal e do município de Laranjeiras do sul, referente ao ano letivo de 2022, com itens exclusivos para me. epp e mei, e item de livre concorrência.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 11/04/2022, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>.  
Laranjeiras do Sul-PR, 28 de março de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul





**Jaguapitã****DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**186673822**

Documento emitido em 29/03/2022 10:30:13.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11140 | 29/03/2022 | PÁG. 38Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 08 KM, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS SEIS (6), LUGARES (8+1), E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07. CONVÊNIO ESTADUAL N.º 339/2021 – SEDU.  
DESPACHO DA ATA: Tendo em vista o resultado noticiado pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro Municipal, determino o arquivamento do presente processo licitatório face ao fracasso do certame.  
DATA DE ABERTURA: 18/03/2022.

Jaguapitã - PR, 25 de março de 2022.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal

28952/2022

**MUNICIPAL DE JURANDA,**  
**DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CONTRATO**

Natureza: Principal  
Tipo de contrato: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
Licitação: Tomada de Preços 01/2022  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.  
Contratada: M J CONSTRUCOES LTDA - INSCRITA NO CNPJ: 07.525.115/0001-49.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS NO LAGO MUNICIPAL DE JURANDA-PR.

Valor contratual: R\$ 65.229,62 (sessenta e cinco mil e duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)

Dotação orçamentária: 144 - Máscara:  
07.004.27.813.0004.1011.4.4.90.51.00 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO.Vigência 90 (noventa) dias  
Vigência: 28/03/2022 a 24/09/2022.  
Data da Assinatura: 28/03/2022.Juranda, 28 de março de 2022.  
Leila Miotto Amadei  
Prefeita Municipal.

28935/2022

**Janiópolis****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – UASG 987637**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022**

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de abril de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR LOTE/GRUPO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, REPARO E REEMBASAMENTO DE PROTESES DENTÁRIAS, CONFORME PORTARIA Nº 2.291, DE 10 DE SETEMBRO 2021, DESTINADO A ATENDER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11 de abril de 2022, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, abaixo suprimidos licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Valor máximo da licitação: **R\$ 103.305,00 (Cento e três mil, trezentos e cinco reais)**. Informações complementares através do e-mail: [licitajaniopolis@gmail.com](mailto:licitajaniopolis@gmail.com) ou telefone (44) 3553-1411.  
Janiópolis/Pr, 28 de março de 2022.

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
PREFEITO

28907/2022

**Joaquim Távora****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA- PARANA**  
**DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS 005/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TIPO MENOR PREÇO, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO PROLONGAMENTO DA RUA DAS FIGUEIRAS, ACESSO AO SANTUÁRIO SANTÍSSIMO NOME DE JESUS, CONFORME CONVENIO 037/2020/SEIL E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.**  
DATA E HORARIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/04/2022 até as 08:29hrs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 18 de abril de 2022.

Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs, ou através do site: [www.joaquimtavora.pr.gov.br](http://www.joaquimtavora.pr.gov.br)Joaquim Távora, 28 de março de 2022.  
Daniele Cristina de Oliveira Nabarro  
Presidente CPL  
Reginaldo Vilela

28969/2022

**Laranjeiras****PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
ATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para escolas e centros municipais de educação infantil, através de recursos do governo federal e do município de laranjeiras do sul, referente ao ano letivo de 2022, com itens exclusivos para me, epp e mei, e item de livre concorrência.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 11/04/2022, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de março de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

28995/2022

**Leópolis****PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022

**OBJETO:** Registro de preço para possível Contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmeras de segurança para logradouros e prédios públicos do Município de Leópolis/PR.**NOVA DATA E HORA DA DISPUTA:** dia 01 de abril de 2002 às 09:00 horas.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo menor preço por lote.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, n.º. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 21/03/2022 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br).

Leópolis, 28 de março de 2022.

ALESSANDRO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

28886/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender as unidades básicas de Saúde de Jaguariáiva, a serem adquiridos com recurso no valor de R\$ 90.000,00 proveniente da Resolução SESA nº 773/2019 e habilitado pela Resolução SESA nº 931/2021. Recebimento Das Propostas: das 08:30hrs do dia 31 de março de 2022 às 13:30 hrs do dia 13 de abril de 2022. Abertura E Julgamento Das Propostas: 13:31min às 13:59 min do dia 13 de abril de 2022. Início Da Sessão De Disputa De Preços: 14:00hrs do dia 13 de abril de 2022. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

OBJETO: Aquisição de Japona para composição do kit de Uniforme Escolar para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023. Recebimento Das Propostas: das 08h00min do dia 31 de março de 2022, às 08h50min do dia 12 de abril de 2022. Abertura E Julgamento Das Propostas: das 08h51min às 08h59 do dia 12 de abril de 2022. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 09h00min do dia 12 de abril de 2022. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).

Jaguariaíva-PR, 29 de março de 2022.  
DENEVAL BUENO NETO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 - SRP

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização expedida pela Sra. Prefeita Municipal, convida V.Sª, para participar do seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2022, Tipo: Menor preço por lote. Data de Abertura: 12 de abril de 2022. Horário: 14:00/Horas. No Prédio do Paço Municipal Messias Brasil. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR. O edital com seu inteiro teor deverá ser solicitado via e-mail. ([compras@juranda.pr.gov.br](mailto:compras@juranda.pr.gov.br)). Ou pelo site do município [www.juranda.pr.gov.br](http://www.juranda.pr.gov.br). Em Portal Transparência em Licitações em Consulta de Licitações ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações do município. Demais informações deverão ser obtidas junto ao Departamento supramencionado pelo telefone (44) 3569-1185.

Juranda-PR, 29 de março de 2022.  
LEILA MIOTTO AMADEI  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 024/2022-PMJ. Pregão Eletrônico nº 11/2022. Contratante: Prefeitura do Município de Jussara/PR, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, CNPJ nº 75.789.552/0001-20. Contratada: ENGENMAC Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ nº 42.282.506/0001-80. Objeto: Aquisição de 01 Retroescavadeira Nova, conforme Termo de Convênio nº 915046/2021 - MAPA, com as características e especificações constantes no descritivo de itens do termo de referência. Valor global: R\$: 387.900,00. Validade: até 29/03/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - PMLS -UASG 987654

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para escolas e centros municipais de educação infantil, através de recursos do governo federal e do município de Laranjeiras do Sul, referente ao ano letivo de 2022, com itens exclusivos para me, epp e mei, e item de livre concorrência.

Tipo Licitação: Menor Preço por Item.  
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 11/04/2022, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de março de 2022.  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-PML

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022-PML. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Maria da Glória D'Aviz, localizada na Rua Ouro Fino nº 648, na cidade de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas do dia 19 de abril de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.  
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.942.188,07 (um milhão novecentos e quarenta e dois mil cento e oitenta e oito reais e sete centavos).  
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-PR, 28 de março de 2022.  
JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022. O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR torna público que às 09h00min do dia 18 de abril de 2022 dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº. 044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020), Decreto Municipal nº 189/2018, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio da Divisão de

Licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Através da plataforma BLL, endereço: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h20min, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA PLATAFORMA + BRASIL Nº 920350/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA. PREÇO MÁXIMO: R\$ 217.433,32 (Duzentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). INFORMAÇÃO/ EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto à Pregoeira ELAINE TERUMI KAMIYA, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Centro, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249-1414 - E-mail: [licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br](mailto:licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br). Eventuais esclarecimentos técnicos serão encaminhados à Assessoria de Planejamento desta municipalidade, ao Sr. Odair Laurentino através do e-mail: [indecimlobato@gmail.com](mailto:indecimlobato@gmail.com), e telefone: (044) 3249-1414 - Ramal: 223. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço <http://www.lobato.pr.gov.br/> - Aba "LICITAÇÕES"; Plataforma BLL, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e diretamente na Divisão de Licitação no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas.

Lobato-PR, 28 de março de 2022.  
FÁBIO CHICAROLI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0066/2022

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0066/2022, objeto: Registro de preços para aquisição de Emulsão Asfáltica RR - 1C. O Edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4284 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br)

Londrina-PR, 29 de março de 2022.  
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - PMMR

Procedimento licitatório possui lote(s) destinado(s) exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte local e regional, conforme art. 47 e 48, inciso III e § 3º, da Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal 048/2016, caso não haja interessado nesse(s) lote(s) exclusivo(s), o(s) mesmo(s) poderão ser de ampla concorrência.

OBJETO: Contratação de empresa (s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS E MONITORIA DOS ALUNOS.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 3.253.718,70 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e dezotoito reais e setenta centavos).  
DATA/HORA DA ABERTURA: às 10:00 hrs do dia 13/04/2022

SISTEMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.  
ACESSO AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Plataforma - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e Site: [www.manoelribas.pr.gov.br](http://www.manoelribas.pr.gov.br) (Portal da Transparência - Licitações/Administração) solicitação pelo e-mail [licitacaoopmrr@gmail.com](mailto:licitacaoopmrr@gmail.com) ou na Rua Sete de Setembro nº 366 em Manoel Ribas, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone (43) 3435-1223.

Manoel Ribas-PR, 29 de março de 2022  
JOSE CARLOS DA SILVA CORONA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - PMMR

Procedimento licitatório de Ampla Concorrência.  
OBJETO: Contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO 1(UM) TRATOR AGRÍCOLA E 1 (UMA) PLANTADEIRA, para a Secretaria de Agricultura do Município.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais).  
DATA/HORA DA ABERTURA: às 10:00 hrs do dia 18/04/2022

SISTEMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.  
ACESSO AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Plataforma - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) Site: [www.manoelribas.pr.gov.br](http://www.manoelribas.pr.gov.br) (Portal da Transparência - Licitações/Administração) solicitação pelo e-mail [licitacaoopmrr@gmail.com](mailto:licitacaoopmrr@gmail.com) ou ainda na Rua Sete de Setembro nº 366 em Manoel Ribas, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone (43) 3435-1223.

Manoel Ribas-PR, 29 de março de 2022  
JOSE CARLOS DA SILVA CORONA  
Prefeito

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022 - PMMR

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022 - PMMR, após análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente: DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ nº 17.765.951/0001-54 e inabilitar a seguinte proponente: REINALDO BARBOSA SIMÕES - ME - CNPJ nº 17.842.906/0001-56. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Manoel Ribas-PR, 29 de março de 2022  
ADÃO GERALDO GHELLER  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Objeto Seleção de Propostas visando registro de Preços de materiais de consumo, no caso gêneros alimentícios in natura e industrializados, em atendimento a merenda escolar oferecida nas escolas municipais do Município de Moreira Sales.

Regime de Execução: Menor Preço Por Item.  
Valor Total: R\$ 798.497,50 (setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Data 13 de Abril de 2022, às 09h30min.  
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br).

RAFAEL BRITO DO PRADO  
Prefeito

